EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90094/2026 (985821-45/2026)

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.195.575,88 (um milhão cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote/item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026
Processo Administrativo n° 2.947/2026
UASG: 985821

Torna-se público que a *Secretaria Municipal de Educação*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO LOTE/ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto n.º 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 02/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais **e** equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Anexo IV do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Termo de Referência.

1.4. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os lotes 01, 02, 03 são de ampla participação.

3.7. A participação na licitação para os itens 04, 05, 06 e 07 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. Será dada prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48 § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017, acesso através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br/docs/legislacao/LEI_1372.pdf

> "Art. 54 - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez)por cento do melhor preços válido (....), e suas alíneas"

3.8.1 São considerados como Local os Pequenos Negócios sediados em Cantagalo e Regional os Pequenos Negócios com sede nos seguintes Municípios: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

3.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.11.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.11.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11 Pessoas Físicas;

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.4 e 3.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.11.4 e 3.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O custo estimado da contratação é de R$ 1.195.575,88 (um milhão, cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Marca;

6.1.2 valor total do lote, expresso em R$ (reais);

6.1.3 unitário e total do item;

6.1.3.1. selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário máximo constante do Anexo IV do Termo de Referência, definido conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o valor definido na plataforma.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos previstos nos arts. 51 a 54 da Lei Municipal nº 1.372/17.

7.18.1 Será dada prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48 § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017, acesso através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br/docs/legislacao/LEI_1372.pdf.

> "Art. 54 - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez)por cento do melhor preços válido (....), e suas alíneas.

7.18.2 São considerados como Local os Pequenos Negócios sediados em Cantagalo, e Regional os Pequenos Negócios com sede nos seguintes Municípios: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

7.18.3 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009:

8.21.4.1 Empresas que possuam certificação ambiental, uso de embalagens recicláveis, logística de baixo carbono e parceria com cooperativas locais.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, a proposta de preços ajustada ao valor final ofertado, com a discriminação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários de cada item do lote, expressos com, no máximo, duas casas decimais, conforme o modelo constante do Anexo IV do Termo de Referência.

8.12. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme definido no item 9.4 e subitens e terá data, local

e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.14. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.1.7 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.1.18 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado de acordo com o lote, demonstrando experiência anterior em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado para a contratação.

9.1.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.1.18.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da entidade contratante, descrição dos serviços executados, quantitativo e período de execução e manifestação quanto à satisfatória execução dos serviços;

9.1.18.3. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) foi estabelecido de forma proporcional à dimensão da contratação, visando reduzir os riscos de inadimplemento ou de fornecimento inadequado, sem impor restrição excessiva à competitividade, observados os requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

9.1.19 Termo de Ciência e Concordância.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11.1.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Anexo I – Descrição detalhada e imagens dos uniformes;

16.11.1.3. Anexo II – Logos institucionais e artes;

16.11.1.4. Anexo III – Paleta de cores dos uniformes;

16.11.1.5. Anexo IV – Especificação, quantitativo e valor dos itens e dos Lotes;

16.11.1.6. Anexo V – Tabela de medidas;

16.11.1.7. Anexo VI – Cronograma de datas previstas para entrega;

16.11.1.8. Anexo VII – Quantitativo total com reserva técnica.

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

16.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;

16.11.6 Anexo VI – Declaração de ME – EPP

16.11.7 Anexo VII – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.8 Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância

Cantagalo-RJ, 03 de novembro de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc:_____ Fl_____

Func:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

Aplica-se a este Termo de Referência o disposto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e art. 54, incisos II da Lei Municipal 1.372/2017: Art. 54 – Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez) por cento do melhor preço válido.

Em atendimento a Lei Complementar 147, art. 47 e 48 a Administração concederá os benefícios as empresas locais e/ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal 1.372/2017 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.

A justificativa para a realização da Licitação com a referida prioridade encontra-se no fato de que existem fornecedores competitivos sediados no âmbito local que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto, respeitando os artigos dispostos na Lei Municipal 1.372/2017. Desse modo, em virtude de se tratar de Município pequeno é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação Municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais, que recolhem seus impostos neste Município e contribuem para o desenvolvimento municipal. Ainda cabe destacar que o objeto da presente licitação é aquisição uniforme escolar , sendo necessário que a entrega seja realizada no prazo de 20 (vinte) dias contados da solicitação, conforme a necessidade, em virtude de se tratarem de demandas urgentes para as Escolas, na forma da lei, mostrando-se benéfico à Administração, pois as empresas sediadas no Município ou na Região possuem maior facilidade de entrega no prazo solicitado, resguardando o interesse público que norteia a concessão de benefícios eventuais.

Nesse sentido, considerando existir em âmbito Municipal empresas capazes de participar do certame, tornando possível a aplicação do benefício retro, a fim de promover o desenvolvimento do comércio local, assegurando, no entanto, os princípios orientadores de todo e qualquer processo licitatório previstos na legislação constitucional e infraconstitucional.

LOCAL: Município de Cantagalo-RJ. REGIONALMENTE: localiza-se na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e insere-se no Centro-Norte Fluminense: MUNICÍPIOS: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027**,** conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

1.3. O objeto abrange a produção, fornecimento e entrega de uniformes padronizados, devidamente identificados com a logomarca oficial da Prefeitura de Cantagalo e Secretaria de Educação de Cantagalo/RJ, confeccionados em tecidos de alta qualidade, conforto e durabilidade, adequados ao uso diário por crianças, adolescentes e adultos.

1.4. Os quantitativos indicados representam estimativa máxima para fins de dimensionamento do SRP, não implicando obrigação de compra integral por parte da Administração

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, anuência do fornecedor registrado e comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

1.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, total ou parcialmente, até o limite do quantitativo originalmente registrado para cada item, devendo ser formalizada durante a vigência original e permaneça demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas têm por finalidade definir, de forma clara e objetiva, os padrões de qualidade, desempenho, segurança, conforto e durabilidade exigidos para os uniformes destinados à Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, de modo a assegurar a uniformidade visual, a adequação ao uso diário e o atendimento pleno ao interesse público educacional.

2.2. Os itens deverão seguir os seguintes requisitos de qualidade, conformidade e segurança a seguir:

2.2.1. As costuras deverão ser reforçadas, com acabamento uniforme, sem fios soltos, desfiamentos ou falhas de coloração;

2.2.2. A logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser aplicadas de forma durável por estampa em silkscreen ou técnica equivalente, assegurando resistência à lavagem e manutenção da integridade visual;

2.2.3. As peças deverão ser confeccionadas conforme as descrições constantes no anexo I e cores constantes no anexo III deste Termo de Referência.

2.2.4. Deverão ser produzidos em ampla grade - de 2 anos ao EXGG para os vestuários e do nº 22 ao 45 para os calçados/meia, conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com proporções adequadas ao público infantil, juvenil e adulto, seguindo a tabela de medidas do anexo V deste Termo de Referência.

2.2.5. Cada lote entregue deverá ser submetido à inspeção quanto à conformidade das medidas, cores, acabamentos e estampas, podendo a Administração rejeitar peças que não atendam aos padrões especificados;

2.2.6. Todas as costuras deverão ser duplas e reforçadas, especialmente nas áreas de maior atrito (cavas, entrepernas e cós), evitando rasgos prematuros;

2.2.7. As medidas deverão seguir rigorosamente os padrões da grade de tamanhos definida pela Secretaria Municipal de Educação;

2.2.8. Cada unidade deverá ser embalada individualmente, com etiqueta indicando tipo de peça, tamanho, número do lote e nome da escola;

2.2.9. As etiquetas internas das peças deverão conter as informações obrigatórias de identificação, composição têxtil, cuidados para conservação e indicação de tamanho, em conformidade com a regulamentação aplicável aos produtos têxteis.

2.2.10. Deverão ser priorizados materiais com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e processos produtivos que reduzam o consumo de energia e água;

2.3. Essas especificações técnicas garantem que os uniformes fornecidos sejam seguros, confortáveis, duráveis, padronizados e adequados à rotina escolar, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do interesse público.

2.4. As especificações, quantitativos e valores dos itens encontram-se descritos no Anexo IV a este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP**)** elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, que evidenciaram a necessidade de aquisição de uniformes escolares e servidores destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, tendo como objetivo principal promover a igualdade, a identidade visual e o bem-estar dos estudantes, bem como assegurar condições adequadas de conforto, segurança e padronização no ambiente escolar.

O uso do uniforme escolar representa, além de um elemento de identificação institucional, uma política pública de inclusão social e valorização da comunidade escolar, contribuindo para a redução de

desigualdades, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e o incentivo à frequência e à disciplina dos alunos.

A contratação também se justifica pela demanda anual e contínua de reposição de uniformes decorrente do ingresso de novos alunos, crescimento da rede municipal e desgaste natural das peças pelo uso diário.

Do ponto de vista técnico, econômico e social, a contratação se mostra plenamente viável, uma vez que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de confecções e indústrias têxteis aptas a fornecer produtos com as características e especificações exigidas, conforme levantamento de preços e fornecedores realizado no ETP.

Dessa forma, a aquisição de uniformes, objeto deste Termo de Referência, constitui medida necessária, conveniente e oportuna para o adequado funcionamento das unidades escolares municipais, atendendo ao interesse público e aos objetivos da política educacional do Município de Cantagalo/RJ.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A solução proposta tem por objetivo garantir o fornecimento sob demanda, padronizado e sustentável de uniformes escolares e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurando a disponibilidade de peças adequadas, confortáveis e duráveis durante todo o ano letivo de 2027.

4.1.1. A etapa inicial envolve a consolidação das necessidades da rede escolar, com base em levantamentos de matrículas e projeções de crescimento. A opção pelo Registro de Preços foi definida como a mais vantajosa, pois permite contratações futuras sob demanda, sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo, otimizando o uso de recursos públicos e evitando desperdícios. Essa sistemática possibilita, ainda, a execução escalonada e flexível, de modo que a Administração possa solicitar os lotes conforme o cronograma de entrega (uniforme de verão, inverno e desfile cívico), garantindo o abastecimento oportuno das escolas e reduzindo custos com armazenagem.

4.1.2. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá produzir os uniformes conforme amostras e padrões previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. As etapas de fabricação incluem a seleção e aquisição de tecidos certificados, corte e costura industrial com controle de qualidade, estampa institucional (brasão e logomarca da Prefeitura/SMEC), acabamento e etiquetagem padronizada e embalagem individual com identificação por tipo, tamanho, lote e unidade escolar.

4.3. As entregas serão parceladas ao longo do ano letivo, conforme Cronograma de previsão de entrega, constantes no anexo VI deste Termo de Referência.

4.3.1. Após a conferência pela Secretaria, esta será responsável pela distribuição às unidades escolares, observando critérios de equidade e necessidade, de modo a garantir que todos os alunos matriculados recebam seu uniforme completo.

4.4. Com a implementação desta solução, espera-se que a haja entrega tempestiva dos uniformes, redução dos custos operacionais e logísticos por meio da adoção do sistema de registro de preços, fortalecimento da identidade visual da rede pública de ensino e promoção da igualdade/inclusão social

entre os alunos. E, ainda, que durante todo o processo, desde a confecção até o uso, seja assegurado os padrões técnicos, legais e sustentáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os uniformes deverão atender integralmente às especificações técnicas, materiais, composição dos tecidos, gramaturas, cores, medidas, modelagens, estampas, costuras, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios de fabricação, devendo apresentar padrão uniforme de qualidade e acabamento.

5.3. A contratada deverá observar os quantitativos, tamanhos, modelos e demais especificações definidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.

5.4. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo todas as unidades entregues manter o padrão aprovado pela Administração.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação envolve fornecimento de bens comuns, cujas obrigações de entrega, conformidade, qualidade, substituição e demais responsabilidades devem permanecer integralmente atribuídas à contratada, de modo a preservar a identificação do responsável pela execução e facilitar a fiscalização pela Administração.

5.5.1. Não será considerada subcontratação, para esse fim, a aquisição dos bens pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores integrantes de sua cadeia normal de comercialização, inclusive quando a contratada atuar como revendedora ou distribuidora, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do contrato deverá observar as condições e procedimentos descritos a seguir, de forma a garantir o atendimento integral das especificações técnicas, a conformidade com os prazos e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

6.1.1**.** A execução do contrato será iniciada a partir da emissão da Nota de Empenho, formalmente encaminhada à contratada por e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ.

6.1.2. O prazo máximo para entrega de cada pedido será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

6.1.3. Local e horário de entrega: Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, localizada na Rua Leontino Felipe Richa, nº 154, Centro, Cantagalo/RJ, no horário compreendido entre 9h e 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.1.3.1. Os uniformes deverão ser entregues segregados por tamanho, tipo de peça e unidade escolar, devidamente organizados e identificados, acompanhados dos respectivos relatórios de entrega, de modo a permitir a conferência dos quantitativos e das especificações pela Administração.

6.1.3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tecidos conforme especificações técnicas; alta resistência dos tecidos; elásticos e zíperes de qualidade compatível com uso escolar; equipamentos industriais de corte, costura e estamparia; embalagens individuais em plástico reciclável transparente; etiquetas de identificação e rastreabilidade; meios de transporte e mão de obra para entrega e descarga.

6.2.1. A Administração não fornecerá nenhum material ou insumo para a execução do contrato, cabendo integralmente à contratada garantir a qualidade e o cumprimento dos requisitos técnicos definidos.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que registrarão as ocorrências em relatórios de acompanhamento e recebimento.

6.4. O serviço será considerado executado integralmente após a entrega total dos uniformes ou ao final da vigência da Ata, por se tratar da modalidade Registro de Preços, conforme as quantidades e especificações contratadas.

6.4.1. O encerramento formal do contrato ocorrerá após a verificação da inexistência de pendências e o cumprimento integral das condições de execução previstas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão conduzidas de forma a garantir o pleno cumprimento das condições contratuais, assegurando a qualidade dos bens fornecidos, o respeito aos prazos e o atendimento ao interesse público.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação designará, por ato formal da autoridade competente, um Fiscal do Contrato, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, do qual será responsável por monitorar e supervisionar a execução do contrato, garantindo que o contratado cumpra todas as cláusulas, obrigações e prazos.

7.3. A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto, devidamente autorizado a representar a contratada durante toda a execução contratual.

7.3.1. O preposto será o elo de comunicação direta com a Administração, responsável por receber notificações, instruções e orientações da fiscalização, além de adotar medidas imediatas para a solução de eventuais problemas ou inconformidades.

7.3.2. O nome e o contato (telefone e e-mail) do preposto deverão ser informados à Secretaria Municipal de Educação antes do início da execução do contrato, devendo ser mantidos atualizados ao longo de sua vigência.

7.4. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os produtos entregues e as especificações técnicas, inclusive por meio de inspeções físicas, conferência de etiquetas, estampas e medidas.

7.4.1. Todos os relatórios de recebimento provisório e definitivo, bem como os registros de não conformidades, deverão ser arquivados no processo de gestão do contrato.

7.4.2. A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, permitindo a verificação da execução contratual a qualquer tempo.

7.4.3. Durante a execução do contrato, a Administração poderá verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada.

7.4.4. A inobservância ou perda de qualquer requisito de habilitação poderá ensejar advertência, suspensão de pagamentos, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Quaisquer ocorrências relevantes durante a execução — como atrasos, inconformidades ou solicitações de ajustes — deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização e ao gestor do contrato.

7.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, dentro dos prazos e condições estabelecidas; manter a comunicação ativa com o gestor e o fiscal do contrato; corrigir ou substituir, sem ônus, os produtos reprovados;

7.5.1. A Contratada deverá ainda assegurar que sua equipe técnica e o preposto atuem com boa-fé, transparência e cooperação com a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada observará os critérios e condições abaixo descritos, assegurando a vinculação ao efetivo fornecimento dos uniformes e à verificação da conformidade técnica e administrativa do objeto contratado.

8.1.1. Os fornecimentos realizados serão objeto de recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos materiais.

8.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório detalhado, no qual será verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas, quantitativas e documentais.

8.1.3 O Fiscal deverá atestar a conformidade dos uniformes quanto às especificações do Termo de Referência, à integridade dos materiais, à padronização das cores, estampas e tamanhos, e ao quantitativo entregue.

8.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar formalmente a contratada, que deverá realizar as correções ou substituições no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade total dos bens fornecidos.

8.1.6. Somente após o recebimento definitivo, e não havendo pendências ou ressalvas registradas, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal para fins de pagamento.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos itens entregues, com indicação de número do contrato, número do empenho, dados bancários para pagamento e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e conferida a regularidade documental, o prazo para pagamento será de 30(trinta) dias úteis, contados do atesto pelo fiscal do contrato.

8.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mediante as seguintes informações obrigatórias, que deverão constar na Nota Fiscal.

- Banco;
- Agência;
- Número da conta corrente;
- Razão social e CNPJ da empresa.

8.2.3. Caso sejam identificadas divergências nos documentos fiscais ou pendências no cumprimento contratual, o prazo de pagamento ficará suspens**o** até a regularização pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades legais, trabalhistas, fiscais ou civis decorrentes do contrato.

8.3.1. A Administração poderá reter valores devidos em caso de aplicação de penalidades, descumprimento contratual ou pendências de obrigações fiscais e trabalhistas.

8.3.2. A contratada será responsável por manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções legais.

8.4. Este modelo de medição e pagamento garante transparência, rastreabilidade e vinculação entre o fornecimento efetivo e a liberação de recursos públicos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão contratual da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte divisão:

9.1.1. Para os lotes 1 a 7, a classificação observará o valor total de cada lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem, respeitados os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.1.2. Em todos os casos, a aceitação das propostas dependerá do atendimento às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos demais requisitos do edital e de seus anexos.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, contiverem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, ou permanecerem acima dos limites de preços estabelecidos, após a negociação cabível. Serão observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. Antes de eventual desclassificação decorrente da avaliação das amostras, será admitida a realização de diligência, mediante decisão motivada e registro no processo, para esclarecer informações, comprovar características do produto ofertado e possibilitar o saneamento de falhas formais ou de desconformidades sanáveis, desde que não ocorra alteração substancial da proposta, substituição indevida do produto ofertado ou tratamento desigual entre licitantes. Quando cabível, a Administração indicará objetivamente as providências e o prazo para atendimento, observadas as regras do item 9.4.8.1.

9.1.4. O descumprimento dos requisitos de habilitação será examinado na fase própria e poderá resultar na inabilitação do licitante, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e regularização.

9.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, observadas as regras de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis. O desempate será realizado separadamente para cada um dos Lotes 1 a 7.

9.2.1. Prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Estatuto da MPE (Lei Complementar nº 123/2006);

9.3**.** Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

- **Habilitação jurídica**

9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.3.8. Consórcio de empresa: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.12 Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.14. Prova de inscrição Estadual / Distrital no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.15. Prova de regularidade Estadual / Distrital com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais / Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/municipal;

- **Habilitação Econômico-Financeira**

9.3.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- **Qualificação Técnica**

9.3.19. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado de acordo com o lote;

9.3.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.3.19.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa fornecedora, a descrição dos bens fornecidos, os respectivos quantitativos e informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento anterior com o objeto do lote para o qual a licitante apresentar proposta.

9.3.19.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com os itens que compõem o respectivo lote, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para o lote para o qual a licitante apresentar proposta.

9.3.19.4. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima compatível com a dimensão do fornecimento pretendido, especialmente quanto à capacidade de atendimento dos quantitativos, organização e logística necessários ao fornecimento dos bens, sem exigir experiência correspondente à integralidade do objeto.

9.3.19.5. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) foi estabelecido de forma proporcional à dimensão da contratação, visando reduzir os riscos de inadimplemento ou de fornecimento inadequado, sem impor restrição excessiva à competitividade, observados os requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Apresentação e avaliação das amostras:

9.4.1. À licitante detentora da melhor proposta de cada um dos Lotes 1 a 7 será solicitada a apresentação das amostras representativas por modelo de peça, exclusivamente nos itens e tamanhos indicados no Quadro de Amostras do item 9.4.1.1. No Lote 7 (itens 124 a 140), a apresentação das amostras representativas observará o mesmo quadro, sem exigência de uma amostra de cada tamanho ou de cada item integrante do mesmo modelo.

9.4.1.1. QUADRO DE AMOSTRAS — Será apresentada 01 (uma) unidade de cada modelo de peça indicado abaixo, no tamanho representativo e item correspondente do Anexo IV. A amostra do modelo atende à avaliação dos demais tamanhos do mesmo modelo, sem dispensar a conformidade de todos os itens a serem fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AMOSTRA
5	Saia godê plissada com short interno — infantil, 10 anos
19	Bermuda escolar — infantil, 10 anos
32	Casaco escolar — infantil, 10 anos
45	Calça escolar — infantil, 10 anos
61	Tênis escolar infantil, com fechamento por velcro — nº 28 (maior numeração infantil do modelo)
71	Tênis escolar para ensino fundamental/EJA, com cadarço — nº 38
81	Meia escolar infantil — tamanho G infantil (numeração 30–33)
88	Camisa para manipulador(a) de alimentos — M
93	Calça para manipulador(a) de alimentos — M
97	Touca para manipulador(a) de alimentos — tamanho único
99	Camisa para auxiliar de serviços diversos — M
104	Calça para auxiliar de serviços diversos — M
118	Camisa polo manga curta — M
125	Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos — M (item autônomo)
133	Calçado ocupacional fechado, tipo bota curta — nº 38 (item autônomo)
140	Respirador PFF2/N95 — tamanho único (item autônomo)

9.4.2 O prazo para apresentação será de 10 (dez) dias corridos, contado da convocação. Nesta fase, as amostras não precisarão estar necessariamente personalizadas com a identidade visual do Município de Cantagalo/RJ, admitindo-se, inclusive, a apresentação de peças com personalização de outra municipalidade ou entidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto às características da embalagem exigida.

9.4.3. As amostras poderão ser encaminhadas por serviço postal, inclusive via SEDEX, ou por transportadora, ficando sob responsabilidade exclusiva da licitante a entrega no local indicado e dentro do prazo estabelecido para sua apresentação.

9.4.5. Cada amostra deverá estar identificada, no mínimo, com o número da licitação, o nome da licitante, o número do item do Anexo IV e a descrição do modelo correspondente, com o respectivo tamanho ou numeração.

9.4.6. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem devidamente identificadas ou que forem apresentadas em desacordo com as condições de embalagem estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.7. Os critérios de avaliação das amostras serão objetivos e baseados exclusivamente nas especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, sendo verificados, conforme aplicável a cada item, a proporcionalidade e conformidade das medidas, as características e textura dos tecidos, cores, modelagem, costuras, acabamentos, estampas, impressão, etiquetas, embalagem e demais características técnicas especificadas.

9.4.7.1. Na avaliação visual e física das amostras serão verificadas, ainda, eventuais desconformidades ou defeitos, tais como rasgos, manchas, falhas nos tecidos, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios soltos, repuxados ou retorcidos, divergências de medidas além das tolerâncias admitidas, desconformidade de cores, falhas de acabamento ou de impressão e outras características que contrariem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4.7.2. Para as medidas lineares das amostras de peças de vestuário, será admitida margem de tolerância de até ± 2 cm (dois centímetros para mais ou para menos) em relação às dimensões previstas na tabela de medidas do Anexo V, quanto a comprimento, largura, cintura, quadril, mangas e dimensões lineares equivalentes. Essa tolerância não se aplica a calçados e botas, que deverão corresponder à numeração e às características dimensionais específicas previstas para os respectivos produtos.

9.4.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta do respectivo lote, observado previamente, quando cabível, o procedimento de diligência previsto nos itens 9.1.3.1 e 9.4.8.1.

9.4.8.1. Antes da desclassificação por vício ou desconformidade da amostra, poderá ser promovida diligência para esclarecer informações, confirmar características, sanar falhas formais ou vícios passíveis de correção que não alterem a substância da proposta, nem impliquem substituição indevida do produto originalmente ofertado ou concessão de vantagem competitiva ao licitante, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da competitividade. Sendo a falha insanável ou não sendo atendida a diligência no prazo fixado, a proposta será desclassificada quanto ao respectivo lote ou item.

9.4.8.2. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, o tratamento favorecido e o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo à análise de sua aceitabilidade e à convocação para apresentação das respectivas amostras, aplicando-se os mesmos critérios e procedimentos

estabelecidos neste Termo de Referência, até a apuração de proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

9.4.9. Aprovadas as amostras, a futura contratada ficará obrigada a fornecer os bens nas mesmas condições e com o mesmo padrão de qualidade daqueles apresentados e aprovados, especialmente quanto ao tecido, composição, gramatura, tonalidade, modelagem, costuras, acabamento, impressão, estampas e demais características técnicas aplicáveis, observadas as personalizações e especificações definitivas determinadas pela Administração.

9.4.10. As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração para fins de referência, conferência e comparação com os bens posteriormente fornecidos, não sendo consideradas como parte das quantidades a serem entregues pela contratada.

610. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.195.575,88 (um milhão, cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** conforme pesquisa no Banco de Preços e cujos valores estão dispostos no anexo IV deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias por onde ocorrerão as despesas são:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
10030	10030.1236130012.012	339032	150100	293
10030	10030.1236130052.018	339032	150100	377
10030	10030.1236130052.021	339032	150100	435
10030	10030.1212230002.011	339030	157300	207
10030	10030.1236130012.012	339030	157300	290
10030	10030.1236130052.018	339030	157300	374
10030	10030.1236130052.021	339030	157300	433

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

12.1. Essa contratação está alinhada com o PCA;

12.2. Está prevista na Dotação Orçamentária.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, no edital e no contrato:

I - Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II - Atrasar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

III - Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Apresentar documentação falsa;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Cometer fraude fiscal;

VIII - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou a execução contratual.

13.1.2 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

a) Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

b) Multa

As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, calculadas sobre o valor total do contrato:

- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato ou no Termo de Referência.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, quando caracterizada hipótese legal para tanto.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção aplicada nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando o contratado cometer infração grave que comprometa a execução contratual.

d) Declaração de Inidoneidade

Aplicável nas hipóteses de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prejuízo relevante à Administração Pública.

13.1.3 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do contratado;
- a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.

O pagamento da multa não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados, nem do cumprimento das demais obrigações contratuais.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Não será aplicada, aos Lotes 1 a 7, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A opção decorre das características específicas do objeto agrupado em cada lote, que exige uniformidade entre as peças quanto a tecido, composição, gramatura, tonalidade, modelagem, acabamento, identidade visual e padrão de qualidade, além de compatibilidade entre os diversos tamanhos que integram o mesmo conjunto. A divisão de um mesmo lote entre fornecedores distintos poderia resultar em diferenças perceptíveis de tonalidade, textura, modelagem, acabamento, estamparia e padrão de fabricação, comprometendo a padronização visual e funcional pretendida pela Administração e dificultando a fiscalização, o recebimento e a substituição de peças. Considerando que o parcelamento em cota reservada deve ser compatível com a natureza do objeto e não pode comprometer o conjunto ou a padronização da solução, fica afastada a reserva de cota para os Lotes 1 a 7, preservados os demais benefícios e tratamentos favorecidos às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Descrição detalhada e imagens dos uniformes;

Anexo II – Logos institucionais e artes;

Anexo III – Paleta de cores dos uniformes;

Anexo IV – Especificação, quantitativo e valor dos itens e dos Lotes;

Anexo V – Tabela de medidas;

Anexo VI – Cronograma de datas previstas para entrega.

Anexo VII – Quantitativo total com reserva técnica

Cantagalo, 31 de agosto de 2026.

FERNANDA DE AVELAR TORRES

Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 5368

Anexo I – Descrições e imagens

LOTE 1: BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA E CASACO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO SHORT-SAIA: Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.



SHORT-SAIA UNIFORME (MENINAS)

DESCRIÇÃO BERMUDA: Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.



BERMUDA UNIFORME (MENINOS)

DESCRIÇÃO CALÇA COMPRIDA: Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.



CALÇA COMPRIDA

DESCRIÇÃO CASACO: Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá

ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.



CASACO (FRENTE)



CASACO (TRASEIRA)

LOTE 2: CALÇADO UNISSEX PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO TÊNIS UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL: tênis escolar confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. TAM. 22 ao 33.

DESCRIÇÃO TÊNIS UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL E EJA: tênis escolar confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. TAM. 34 ao 45.

O fornecedor deverá disponibilizar numeração conforme a grade solicitada pela Administração e garantir uniformidade de cor, materiais e acabamento em todos os pares fornecidos.

O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.



LOTE 3: MEIAS BRANCAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO MEIA: Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 28%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na

região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.



LOTE 4: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (MERENDEIROS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO CAMISA MERENDEIRO(A): Camisa para manipulador(a) de alimentos em tecido 55% algodão e 45% poliéster, gramatura mínima de 180g/m², cor branca, manga curta, gola simples e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso em áreas de preparo e manipulação de alimentos. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação e Nutrição Escolar, conforme imagem em anexo.



DESCRIÇÃO CALÇA MERENDEIRO(A): Calça profissional para manipulador(a) de alimentos confeccionada em tecido resistente e confortável, tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 220g/m², cor branca, modelo comprido, costuras reforçadas, contendo elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Deverá ter 4(quatro) bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo em ambiente de cozinha, conforme imagem em anexo.



DESCRIÇÃO TOUCA DE TECIDO: Touca para manipulador de alimentos, com aba frontal e parte superior confeccionados em tecido Oxford e parte posterior em rede de tule, na cor branca, com elástico para ajuste, lavável e reutilizável, garantindo a confecção total dos cabelos, conforme modelo em anexo. TAM. ÚNICO



LOTE 5: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO CAMISA AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS: Camisa para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², cor azul marinho, manga curta, gola polo e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso contínuo na limpeza geral. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.



DESCRIÇÃO CALÇA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS: Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza geral, conforme imagem em anexo.



LOTE 6: CAMISA POLO MEIA MANGA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESCRIÇÃO CAMISA POLO SERVIDORES: Camisa polo de manga curta, tamanhos unissex e baby look, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em

poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia), aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.



LOTE 7: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI'S – PARA OS SERVIDORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

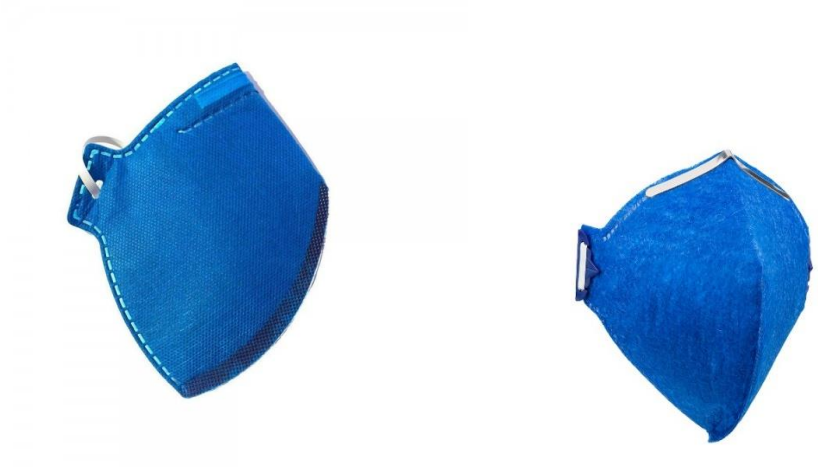
DESCRIÇÃO AVENTAL [MERENDEIRO(A]): Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos confeccionado em PVC ou material plástico impermeável similar, atóxico, flexível e resistente, cor branca, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, tamanho aproximado de 70 cm de largura por 100 cm de comprimento (ou equivalente), com amarração ajustável no pescoço e na cintura, bordas e pontos de fixação reforçados para maior durabilidade, resistente à umidade, gordura e respingos de alimentos, de fácil limpeza e higienização, conforme imagem em anexo.



DESCRIÇÃO BOTA CANO CURTO [MERENDEIRO(A)]: Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.



DESCRIÇÃO MÁSCARA FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça facial filtrante, classe PFF2 (ou equivalente N95). Confeccionada em material de estrutura resistente (não colapsável), camada interna e externa em TNT, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal ajustável e elásticos de fixação resistentes. O produto deverá possuir registro/certificação junto aos órgãos competentes (INMETRO e Ministério do Trabalho/CA), garantindo a eficiência mínima de filtragem exigida para a classe PFF2, conforme imagem em anexo.



ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola/cós. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela Portaria n°118, de 11 março de 2021.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas.

Anexo II – Logos institucionais e artes

1 –LOGO E BRASÃO PREFEITURA

2 – LOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA

3 – ARTE CORETO COM PALMEIRAS



4 – LOGO NUTRIÇÃO ESCOLAR

Anexo III – Paleta de cores uniformes escolares

- Verde Bandeira



- Cinza Prata



- Cinza Asfalto



- Azul Marinho



- Verde Musgo



PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc:_____ Fl_____

Func:_____

Anexo IV – Especificações, quantitativos e valores dos itens

LOTE 1: UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**2 anos**	**458634**	**10**	**R$20,81**	**R$208,10**
2	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**4 anos**	**458634**	**116**	**R$22,11**	**R$2.564,76**
3	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**6 anos**	**458634**	**370**	**R$22,36**	**R$8.273,20**
4	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**8 anos**	**458634**	**505**	**R$23,62**	**R$11.928,10**
5	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da	**10 anos**	**458634**	**416**	**R$29,79**	**R$12.392,64**

	saia por dentro, conforme imagem em anexo.					
6	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**12 anos**	**458634**	**347**	**R$31,80**	**R$11.034,60**
7	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**14 anos**	**458634**	**281**	**R$32,80**	**R$9.216,80**
8	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**16 anos**	**458634**	**132**	**R$32,80**	**R$4.329,60**
9	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**PP**	**458634**	**66**	**R$37,00**	**R$2.442,00**
10	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**P**	**458634**	**142**	**R$37,00**	**R$5.254,00**
11	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com	**M**	**458634**	**59**	**R$38,60**	**R$2.277,40**

	gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.					
12	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**G**	**458634**	**36**	**R$43,13**	**R$1.552,68**
13	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**GG**	**458634**	**07**	**R$45,00**	**R$315,00**
14	Saia godê plissada confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto e short cinza asfalto com elástico nas pernas costurado no cós da saia por dentro, conforme imagem em anexo.	**EG**	**458634**	**07**	**R$55,97**	**R$391,79**
15	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**2 anos**	**458681**	**10**	**R$18,85**	**R$188,50**
16	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da	**4 anos**	**458681**	**158**	**R$22,18**	**R$3.504,44**

	bermuda, conforme imagem em anexo.					
17	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**6 anos**	**458681**	**360**	**R$22,18**	**R$7.984,80**
18	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**8 anos**	**458681**	**604**	**R$23,87**	**R$14.417,48**
19	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**10 anos**	**458681**	**455**	**R$23,87**	**R$10.860,85**
20	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**12 anos**	**458681**	**400**	**R$24,12**	**R$9.648,00**
21	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto,	**14 anos**	**458681**	**290**	**R$24,12**	**R$6.994,80**

	com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.					
22	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**16 anos**	**458681**	**169**	**R$26,05**	**R$4.402,45**
23	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**P**	**458681**	**99**	**R$26,05**	**R$2.578,95**
24	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**M**	**458681**	**109**	**R$28,00**	**R$3.052,00**
25	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**G**	**458681**	**63**	**R$28,00**	**R$1.764,00**

26	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**GG**	**458681**	**23**	**R$45,09**	**R$1.037,07**
27	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**PP**	**458681**	**69**	**R$26,05**	**R$1.797,45**
28	Bermuda confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, conforme imagem em anexo.	**EG**	**458681**	**04**	**R$48,00**	**R$192,00**
29	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a	**4 anos**	**447422**	**95**	**R$38,00**	**R$3.610,00**

	logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.					
30	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**6 anos**	**447422**	**486**	**R$38,00**	**R$18.468,00**
31	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**8 anos**	**447422**	**724**	**R$61,00**	**R$44.164,00**
32	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto,	**10 anos**	**447422**	**609**	**R$61,00**	**R$37.149,00**

	com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.					
33	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**12 anos**	**447422**	**583**	**R$61,00**	**R$35.563,00**
34	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do	**14 anos**	**447422**	**427**	**R$61,00**	**R$26.047,00**

	casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.					
35	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**16 anos**	**447422**	**255**	**R$88,50**	**R$22.567,50**
36	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem	**PP**	**447422**	**75**	**R$88,50**	**R$6.637,50**

	anexo.					
37	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**P**	**447422**	**176**	**R$88,50**	**R$15.576,00**
38	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**M**	**447422**	**200**	**R$160,00**	**R$32.000,00**
39	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos,	**G**	**447422**	**128**	**R$160,00**	**R$20.480,00**

	barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.					
40	Casaco confeccionado em helanca escolar 100% poliamida, com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto, com zíper na cor cinza asfalto. Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco. Bolso tipo faca, localizado aproximadamente 10cm da barra, nas laterais no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Comprimento da manga com detalhe (filete) na cor verde bandeira. Na frente, do lado esquerdo de quem veste deverá ter a imagem do coreto/palmeiras, e na parte traseira a logo da Secretaria de Educação e o brasão do município, conforme imagem anexo.	**GG**	**447422**	**86**	**R$160,00**	**R$13.760,00**
41	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**2 anos**	**477853**	**13**	**R$28,03**	**R$364,39**

42	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**4 anos**	**477853**	**150**	**R$31,40**	**R$4.710,00**
43	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**6 anos**	**477853**	**455**	**R$33,98**	**R$15.460,90**
44	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**8 anos**	**477853**	**687**	**R$54,60**	**R$37.510,20**
45	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**10 anos**	**477853**	**506**	**R$54,60**	**R$27.627,60**
46	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e	**12 anos**	**477853**	**513**	**R$54,60**	**R$28.009,80**

	rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.					
47	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**14 anos**	**477853**	**332**	**R$54,60**	**R$18.127,20**
48	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**16 anos**	**477853**	**218**	**R$68,70**	**R$14.976,60**
49	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**PP**	**477853**	**73**	**R$87,00**	**R$6.351,00**
50	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**P**	**477853**	**187**	**R$87,00**	**R$16.269,00**
51	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura	**M**	**477853**	**158**	**R$87,00**	**R$13.746,00**

	mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.					
52	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**G**	**477853**	**90**	**R$95,00**	**R$8.550,00**
53	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**GG**	**477853**	**31**	**R$132,20**	**R$4.098,20**
54	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliamida com gramatura mínima de 170g/m², na cor cinza asfalto com elástico no cós e bolso tipo faca nas laterais, no qual deverá ser costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme imagem em anexo.	**EG**	**477853**	**07**	**R$132,20**	**R$925,40**
TOTAL DO LOTE 1						**R$ 613.351,75**

LOTE 2: CALÇADO UNISSEX PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo Máximo	Preço unitário	Preço total
55	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**22**	**487688**	**11**	**R$39,00**	**R$429,00**
56	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade,	**23**	**487688**	**26**	**R$39,00**	**R$1.014,00**

	proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
57	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual	**24**	**487688**	**24**	**R$39,00**	**R$936,00**

	da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
58	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que	**25**	**487688**	**57**	**R$39,00**	**R$2.223,00**

	comprometam sua utilização.					
59	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**26**	**487688**	**130**	**R$39,00**	**R$5.070,00**
60	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento	**27**	**487688**	**165**	**R$39,00**	**R$6.435,00**

	uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
61	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante,	**28**	**487688**	**216**	**R$39,00**	**R$8.424,00**

	flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
62	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade	**29**	**487688**	**205**	**R$39,00**	**R$7.995,00**

	no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
63	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**30**	**487688**	**323**	**R$39,00**	**R$12.597,00**

64	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**31**	**487688**	**209**	**R$79,33**	**R$16.579,97**
65	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto	**32**	**487688**	**275**	**R$79,33**	**R$21.815,75**

	térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
66	Tênis escolar para educação infantil, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade,	**33**	**487688**	**147**	**R$79,33**	**R$11.661,51**

	estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por duas tiras de velcro, proporcionando facilidade no calce e ajuste adequado, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
67	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar	**34**	**487688**	**299**	**R$79,33**	**R$23.719,67**

	acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
68	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que	**35**	**487688**	**306**	**R$79,33**	**R$24.274,98**

	comprometam sua utilização.					
69	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**36**	**487688**	**407**	**R$79,33**	**R$32.287,31**

70	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**37**	**487688**	**310**	**R$79,33**	**R$24.592,30**
71	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta	**38**	**487688**	**337**	**R$79,33**	**R$26.734,21**

	resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
72	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e	**39**	**487688**	**165**	**R$79,33**	**R$13.089,45**

	acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					

73	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	**40**	**487688**	**178**	**R$79,33**	**R$14.120,74**
74	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta	**41**	**487688**	**53**	**R$79,33**	**R$4.204,49**

	resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
75	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno	**42**	**487688**	**167**	**R$79,33**	**R$13.248,11**

	deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
76	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade,	**43**	**487688**	**20**	**R$79,33**	**R$1.586,60**

	proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
77	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano	**44**	**487688**	**20**	**R$79,33**	**R$1.586,60**

	termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
78	Tênis escolar para ensino fundamental e EJA, confeccionado em lona, tecido têxtil ou material sintético de alta resistência, na cor preta. O cabedal deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, rasgos e deformações, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. O forro interno deverá ser confeccionado em material respirável, proporcionando ventilação e conforto térmico. A palmilha deverá ser anatômica, removível, macia, com absorção de impactos e umidade, proporcionando conforto durante o uso contínuo. Solado branco com detalhe preto confeccionado em borracha termoplástica (TR) ou poliuretano termoplástico (TPU), antiderrapante, flexível, resistente à abrasão, ao desgaste e às deformações, proporcionando elevada durabilidade,	**45**	**487688**	**05**	**R$91,87**	**R$459,35**

	estabilidade e segurança durante o uso contínuo em ambiente escolar. A lingueta deverá ser acolchoada e personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação. Fechamento por cadarço resistente, proporcionando ajuste firme e seguro, conforme imagem em anexo. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. O calçado deverá apresentar acabamento de primeira qualidade, isento de defeitos, rebarbas, descolamentos, deformações, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.					
TOTAL DO LOTE 2						**R$ 275.084,04**

LOTE 3: MEIAS BRANCAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo Máximo	Preço unitário	Preço total
79	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da	**P** **(infantil)**	**487687**	**215**	**R$18,99**	**R$4.082,85**

	ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.					
80	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**M** **(infantil)**	**487687**	**1.678**	**R$18,99**	**R$31.865,22**

81	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**G** **(infantil)**	**487687**	**2.255**	**R$18,99**	**R$42.822,45**
82	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da	**PP** **(adulto)**	**487687**	**1.331**	**R$30,00**	**R$39.930,00**

	ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.					
83	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e	**P** **(adulto)**	**487687**	**1.639**	**R$30,00**	**R$49.170,00**

	desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.					
84	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**M** **(adulto)**	**487687**	**1.029**	**R$30,00**	**R$30.870,00**

85	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**G (adulto)**	**487687**	**1.188**	**R$30,00**	**R$35.640,00**
86	Meia escolar de uso diário, na cor branca, confeccionada em malha de algodão, com gramatura mínima de 200g/m², com composição contendo algodão (70%), poliamida (até 25%) e elastano (até 5%) ou composição equivalente, proporcionando	**GG (adulto)**	**487687**	**55**	**R$30,00**	**R$1.650,00**

	toque macio, conforto, respirabilidade e excelente ajuste aos pés. Deverá possuir punho elástico de compressão moderada, sem causar desconforto, reforço na região do calcanhar e da ponta dos pés para maior resistência ao desgaste, costura fina ou fechamento sem costura aparente na região dos dedos e acabamento de primeira qualidade. O produto deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à formação de bolinhas, deformações e desbotamento, sendo adequado ao uso diário no ambiente escolar. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.					
TOTAL DO LOTE 3						**R$ 236.030,52**

LOTE 4: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (MERENDEIROS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo Máximo	Preço unitário	Preço total
87	Camisa para manipulador(a) de alimentos em tecido 55% algodão e 45% poliéster, gramatura mínima de 180g/m², cor branca, manga curta, gola simples e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso em áreas de preparo e manipulação de alimentos. Deverá ser personalizada com a	**P**	**639169**	**04**	**R$28,00**	**R$112,00**

	identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação e Nutrição Escolar, conforme imagem em anexo.					
88	Camisa para manipulador(a) de alimentos em tecido 55% algodão e 45% poliéster, gramatura mínima de 180g/m², cor branca, manga curta, gola simples e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso em áreas de preparo e manipulação de alimentos. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação e Nutrição Escolar, conforme imagem em anexo.	**M**	**639169**	**30**	**R$35,00**	**R$1.050,00**
89	Camisa para manipulador(a) de alimentos em tecido 55% algodão e 45% poliéster, gramatura mínima de 180g/m², cor branca, manga curta, gola simples e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso em áreas de preparo e manipulação de alimentos. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação e Nutrição Escolar, conforme imagem em anexo.	**G**	**639169**	**36**	**R$40,00**	**R$1.440,00**
90	Camisa para manipulador(a) de alimentos em tecido 55% algodão e 45% poliéster, gramatura mínima de 180g/m², cor branca, manga curta, gola simples e 2(dois)	**GG**	**639169**	**26**	**R$42,00**	**R$1.092,00**

	bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso em áreas de preparo e manipulação de alimentos. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação e Nutrição Escolar, conforme imagem em anexo.					
91	Camisa para manipulador(a) de alimentos em tecido 55% algodão e 45% poliéster, gramatura mínima de 180g/m², cor branca, manga curta, gola simples e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso em áreas de preparo e manipulação de alimentos. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação e Nutrição Escolar, conforme imagem em anexo.	**EG**	**639169**	**13**	**R$50,00**	**R$650,00**
92	Calça profissional para manipulador(a) de alimentos confeccionada em tecido resistente e confortável, tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 220g/m², cor branca, modelo comprido, costuras reforçadas, contendo elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Deverá ter 4(quatro) bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros,	**P**	**486448**	**04**	**R$66,00**	**R$264,00**

	material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo em ambiente de cozinha, conforme imagem em anexo.					
93	Calça profissional para manipulador(a) de alimentos confeccionada em tecido resistente e confortável, tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 220g/m², cor branca, modelo comprido, costuras reforçadas, contendo elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Deverá ter 4(quatro) bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo em ambiente de cozinha, conforme imagem em anexo.	**M**	**486448**	**30**	**R$74,38**	**R$2.231,40**
94	Calça profissional para manipulador(a) de alimentos confeccionada em tecido resistente e confortável, tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 220g/m², cor branca, modelo comprido, costuras reforçadas, contendo elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Deverá ter 4(quatro) bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo em ambiente de cozinha, conforme imagem	**G**	**486448**	**36**	**R$74,38**	**R$2.677,68**

	em anexo.					
95	Calça profissional para manipulador(a) de alimentos confeccionada em tecido resistente e confortável, tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 220g/m², cor branca, modelo comprido, costuras reforçadas, contendo elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Deverá ter 4(quatro) bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo em ambiente de cozinha, conforme imagem em anexo.	**GG**	**486448**	**26**	**R$78,00**	**R$2.028,00**
96	Calça profissional para manipulador(a) de alimentos confeccionada em tecido resistente e confortável, tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 220g/m², cor branca, modelo comprido, costuras reforçadas, contendo elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Deverá ter 4(quatro) bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo em ambiente de cozinha, conforme imagem em anexo.	**EG**	**486448**	**13**	**R$89,40**	**R$1.162,20**
97	Touca para manipulador de alimentos, com aba frontal e	**ÚNICO**	**399423**	**165**	**R$15,00**	**R$2.475,00**

	parte superior confeccionados em tecido Oxford e parte posterior em rede de tule, na cor branca, com elástico para ajuste, lavável e reutilizável, garantindo a confecção total dos cabelos, conforme modelo em anexo.					
TOTAL DO LOTE 4						**R$ 15.182,28**

LOTE 5: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo Máximo	Preço unitário	Preço total
98	Camisa para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², cor azul marinho, manga curta, gola polo e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso contínuo na limpeza geral. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**P**	**614125**	**04**	**R$29,94**	**R$119,76**
99	Camisa para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², cor azul marinho, manga curta, gola polo e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso contínuo na limpeza geral. Deverá ser personalizada com a identidade visual da	**M**	**614125**	**26**	**R$44,30**	**R$1.151,80**

	Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.					
100	Camisa para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², cor azul marinho, manga curta, gola polo e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso contínuo na limpeza geral. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**G**	**614125**	**26**	**R$45,00**	**R$1.170,00**
101	Camisa para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², cor azul marinho, manga curta, gola polo e 2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso contínuo na limpeza geral. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.	**GG**	**614125**	**10**	**R$50,00**	**R$500,00**
102	Camisa para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², cor azul marinho, manga curta, gola polo e	**EXG**	**614125**	**10**	**R$59,70**	**R$597,00**

	2(dois) bolsos dianteiros, possuindo costuras reforçadas, fácil lavagem e secagem rápida. Indicada para uso contínuo na limpeza geral. Deverá ser personalizada com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Cantagalo/Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem em anexo.					
103	Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza geral, conforme imagem em anexo.	**P**	**614124**	**10**	**R$69,00**	**R$690,00**
104	Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza	**M**	**614124**	**23**	**R$74,90**	**R$1.722,70**

	geral, conforme imagem em anexo.					
105	Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza geral, conforme imagem em anexo.	**G**	**614124**	**13**	**R$78,90**	**R$1.025,70**
106	Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza geral, conforme imagem em anexo.	**GG**	**614124**	**17**	**R$83,50**	**R$1.419,50**

107	Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza geral, conforme imagem em anexo.	**EG**	**614124**	**04**	**R$83,50**	**R$334,00**
108	Calça para auxiliares de serviços diversos em tecido Oxford (100% poliéster), gramatura mínima de 170g/m², na cor azul marinho, modelo comprido, costuras reforçadas, contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos – 2(dois) dianteiros e 2(dois) traseiros, material respirável e de fácil higienização, não transparente, adequado para uso contínuo na limpeza geral, conforme imagem em anexo.	**EXG**	**614124**	**10**	**R$83,50**	**R$835,00**
TOTAL DO LOTE 5						**R$ 9.565,46**

LOTE 6: CAMISA POLO MEIA MANGA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo	Preço unitário	Preço total

				Máximo		
109	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**PP**	**639168**	**04**	**R$34,20**	**R$136,80**

	conforme imagem em anexo.					
110	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**P**	**639168**	**50**	**R$38,98**	**R$1.949,00**

	conforme imagem em anexo.					
111	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**M**	**639168**	**182**	**R$38,98**	**R$7.094,36**

	conforme imagem em anexo.					
112	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio **de** estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**G**	**639168**	**122**	**R$38,98**	**R$4.755,56**

	conforme imagem em anexo.					
113	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio **de** estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**GG**	**639168**	**66**	**R$42,89**	**R$2.830,74**

	conforme imagem em anexo.					
114	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**EG**	**639168**	**30**	**R$53,00**	**R$1.590,00**

	conforme imagem em anexo.					
115	Baby look polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**EXG**	**639168**	**17**	**R$54,84**	**R$932,28**

	conforme imagem em anexo.					
116	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.	**PP**	**639168**	**56**	**R$40,00**	**R$2.240,00**
117	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e	**P**	**639168**	**26**	**R$41,50**	**R$1.079,00**

	excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.					
118	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O	**M**	**639168**	**36**	**R$42,67**	**R$1.536,12**

	tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.					
119	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia**)**, aplicada conforme layout fornecido pela Administração,	**G**	**639168**	**83**	**R$45,00**	**R$3.735,00**

	utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.					
120	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento,	**GG**	**639168**	**83**	**R$50,00**	**R$4.150,00**

	conforme imagem em anexo.					
121	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia), aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.	**EG**	**639168**	**26**	**R$55,30**	**R$1.437,80**

122	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio **de** estampa em silk screen (serigrafia)**,** aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.	**EXG**	**639168**	**26**	**R$55,30**	**R$1.437,80**
	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha piquet, gramatura mínima de 190g/m², composição em poliéster (50%) e algodão (50%), na cor verde-musgo, proporcionando conforto, respirabilidade, resistência e excelente durabilidade. Gola polo confeccionada no mesmo padrão da peça, com acabamento reforçado e	**EXGG**	**639168**	**04**	**R$57,89**	**R$231,56**

123	fechamento frontal por 2 (dois) botões resistentes na cor verde musgo. Costuras reforçadas nas áreas de maior tensão, acabamento de primeira qualidade, modelagem confortável e adequada ao uso diário. O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste, à formação de bolinhas (pilling), ao desbotamento, ao encolhimento e às deformações, mantendo suas características. Personalização por meio de estampa em silk screen (serigrafia), aplicada conforme layout fornecido pela Administração, utilizando tintas de alta qualidade, com excelente definição, aderência e resistência ao desgaste, não apresentando descascamento, rachaduras, desbotamento ou desprendimento após o uso e as lavagens. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação e com excelente acabamento, conforme imagem em anexo.					
TOTAL DO LOTE 6						**R$ 35.136,02**

LOTE 7: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI'S – PARA OS SERVIDORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição do Item	Tamanho	CATMAT	Quantitativo Estimativo Máximo	Preço unitário	Preço total

124	Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos confeccionado em PVC ou material plástico impermeável similar, atóxico, flexível e resistente, cor branca, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, tamanho aproximado de 70 cm de largura por 100 cm de comprimento (ou equivalente), com amarração ajustável no pescoço e na cintura, bordas e pontos de fixação reforçados para maior durabilidade, resistente à umidade, gordura e respingos de alimentos, de fácil limpeza e higienização, conforme imagem em anexo.	**P**	**477853**	**04**	**R$16,99**	**R$67,96**
125	Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos confeccionado em PVC ou material plástico impermeável similar, atóxico, flexível e resistente, cor branca, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, tamanho aproximado de 70 cm de largura por 100 cm de comprimento (ou equivalente), com amarração ajustável no pescoço e na cintura, bordas e pontos de fixação reforçados para maior durabilidade, resistente à umidade, gordura e respingos de alimentos, de fácil limpeza e higienização, conforme imagem em anexo.	**M**	**477853**	**30**	**R$26,00**	**R$780,00**
126	Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos confeccionado em PVC ou material plástico impermeável similar, atóxico, flexível e resistente, cor branca, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, tamanho aproximado de 70 cm de largura por 100 cm de comprimento (ou equivalente), com amarração ajustável no pescoço e na cintura, bordas e pontos de fixação reforçados para	**G**	**477853**	**35**	**R$29,98**	**R$1.049,30**

	maior durabilidade, resistente à umidade, gordura e respingos de alimentos, de fácil limpeza e higienização, conforme imagem em anexo.					
127	Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos confeccionado em PVC ou material plástico impermeável similar, atóxico, flexível e resistente, cor branca, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, tamanho aproximado de 70 cm de largura por 100 cm de comprimento (ou equivalente), com amarração ajustável no pescoço e na cintura, bordas e pontos de fixação reforçados para maior durabilidade, resistente à umidade, gordura e respingos de alimentos, de fácil limpeza e higienização, conforme imagem em anexo.	**GG**	**477853**	**26**	**R$30,89**	**R$803,14**
128	Avental de proteção para manipulador(a) de alimentos confeccionado em PVC ou material plástico impermeável similar, atóxico, flexível e resistente, cor branca, espessura mínima aproximada de 0,30 mm, tamanho aproximado de 70 cm de largura por 100 cm de comprimento (ou equivalente), com amarração ajustável no pescoço e na cintura, bordas e pontos de fixação reforçados para maior durabilidade, resistente à umidade, gordura e respingos de alimentos, de fácil limpeza e higienização, conforme imagem em anexo.	**EG**	**477853**	**13**	**R$34,47**	**R$448,11**

129	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**34**	**627103**	**03**	**R$35,00**	**R$105,00**
130	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**35**	**627103**	**05**	**R$35,00**	**R$175,00**
131	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**36**	**627103**	**09**	**R$36,25**	**R$326,25**
132	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**37**	**627103**	**09**	**R$40,50**	**R$364,50**

133	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**38**	**627103**	**15**	**R$41,00**	**R$615,00**
134	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**39**	**627103**	**09**	**R$41,00**	**R$369,00**
135	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**40**	**627103**	**09**	**R$43,00**	**R$387,00**
136	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**42**	**627103**	**05**	**R$45,99**	**R$229,95**

137	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**43**	**627103**	**03**	**R$51,75**	**R$155,25**
138	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**44**	**627103**	**03**	**R$58,75**	**R$176,25**
139	Calçado ocupacional fechado tipo bota curta, confeccionado em PVC, borracha ou polímero impermeável, cor branca, com solado antiderrapante, resistente à umidade, gordura e produtos de limpeza, de fácil lavagem e higienização, confortável para uso prolongado e adequado para ambientes com piso molhado, conforme imagem em anexo.	**46**	**627103**	**03**	**R$58,75**	**R$176,25**
140	Respirador purificador de ar tipo peça facial filtrante, classe PFF2 (ou equivalente N95). Confeccionada em material de estrutura resistente (não colapsável), camada interna e externa em TNT, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal ajustável e elásticos de fixação resistentes. O produto deverá possuir registro/certificação junto aos órgãos competentes	**ÚNICO**	**468376**	**33 CAIXAS**	**R$151,45**	**R$4.997,85**

	(INMETRO e Ministério do Trabalho/CA), garantindo a eficiência mínima de filtragem exigida para a classe PFF2, conforme imagem em anexo. Caixa com 100 unidades.					
TOTAL DO LOTE 7						**R$ 11.225,81**

TOTAL GERAL: R$ 1.195.575,88

Anexo V – Tabela de medidas (medidas em cm)

- UNIFORME ALUNOS

MEDIDAS JAQUETA INFANTIL E ADULTO



	2	4	6	8	10	12	14	16
A (altura)	34	36	38	40	43	46	49	52
B (largura – ½)	42	46	50	54	58	62	66	70
C (manga)	34	39	44	49	54	58	61	64

	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (altura)	54	56	59	62	65	69	73
B (largura – ½)	71	73	75	77	79	81	83
C (manga)	65	66	67	68	69	70	71

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEDIDAS BERMUDA INFANTIL E ADULTO



	2	4	6	8	10	12	14	16
A (cintura – ½)	22	23	24	26	28	30	33	36
B (comprimento)	30	33	36	39	42	45	48	50
C (quadril – ½)	31	33	35	37	39	42	45	48

	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (cintura – ½)	38	40	43	46	49	53	57
B (comprimento)	51	52	53	54	55	56	57
C (quadril – ½)	50	52	55	58	61	65	69

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEDIDAS SHORT-SAIA INFANTIL E ADULTO



	2	4	6	8	10	12	14	16
A (cintura – ½)	22	23	24	26	28	30	33	36
B (comprimento)	24	26	28	30	32	34	36	38
C (quadril – ½)	31	33	35	37	39	42	45	48

	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (cintura – ½)	38	40	43	46	49	53	73
B (comprimento)	39	40	41	42	43	44	83
C (quadril – ½)	50	52	55	58	61	65	71

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEDIDAS CALÇA INFANTIL E ADULTO



	2	4	6	8	10	12	14	16
A (cintura – ½)	22	23	24	26	28	30	33	36
B (comprimento)	54	61	68	75	82	89	96	102
C (quadril – ½)	31	33	35	37	39	42	45	48

	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (cintura – ½)	38	40	43	46	49	53	57
B (comprimento)	104	106	108	110	112	114	116
C (quadril – ½)	50	52	55	58	61	65	69

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEDIDAS CALÇADO UNISSEX INFANTIL E ADULTO



	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
A	14,7	15,3	16,0	16,7	17,3	18,0	18,7	19,3	20,0	20,7	21,3	22,0

	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
A	22,7	23,3	24,0	24,7	25,3	26,0	26,7	27,3	28,0	28,7	29,3	30,0	30,7

MEDIDAS MEIA BRANCA INFANTIL E ADULTO



	P (infantil)	M (infantil)	G (infantil)
A	22 a 25	26 a 29	30 a 33

	PP (adulto)	P (adulto)	M (adulto)	G (adulto)	GG (adulto)
A	34 a 36	37 a 39	40 a 42	43 a 45	46

- UNIFORME SERVIDORES

MEDIDAS CAMISA ADULTO



Tamanho Padrão:

	PP	P	M	G	GG	EG	EXG	EXGG
A (comprimento)	71	73	75	77	79	81	83	90
B (largura – ½)	51	53	56	59	62	66	70	85

Tamanho Baby Look:

	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (comprimento)	60	62	64	66	68	70	72
B (largura – ½)	42	44	46	49	52	56	60

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEDIDAS CALÇA ADULTO



	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (cintura – ½)	38	40	43	46	49	53	57
B (comprimento)	104	106	108	110	112	114	116
C (qudril – ½)	50	52	55	58	61	65	69

MEDIDAS BOTA ADULTO



	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
A	22,7	23,3	24,0	24,7	25,3	26,0	26,7	27,3	28,0	28,7	29,3	30,0	30,7

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEDIDAS AVENTAL



	PP	P	M	G	GG	EG	EXG
A (comprimento)	71	73	75	77	79	81	83
B (largura – ½)	51	53	56	59	62	66	70

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo V – Cronograma de datas/quantidade previstas para entrega durante o ano letivo dos uniformes escolares

Entregas	Data prevista	Itens	Quantidade
1ª	Janeiro (até 15/01/2027)	Uniforme de verão dos alunos, que compreende: short-saia, bermuda, tênis e meia.	2 short-saia para cada menina 2 bermudas para cada menino 1 tênis para cada aluno. 2 pares de meia para cada aluno
2ª	Março (até 30/03/2027)	Uniforme de inverno dos alunos, que compreende: casaco, calça comprida, tênis e meia.	2 casacos para cada aluno 2 calças comprida para cada aluno 2 pares de meia para cada aluno
3ª	Julho (até 25/08/2026)	Uniforme desfile cívico dos alunos, que compreende: short-saia, bermuda, tênis e meia.	1 short-saia para cada menina 1 bermuda para cada menino 1 tênis para cada aluno 1 par de meia para cada aluno

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo VII – Quantitativo total com reserva técnica de 10%

Lote 1: UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

SHORT-SAIA (MENINAS)				
TAMANHO	**QUANTITATIVO ATUAL (2026)**	**QUANTITATIVO 2027 (3 para cada aluno)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
2 anos	03	09	+10%	**10**
4 anos	35	105	+10%	**116**
6 anos	112	336	+10%	**370**
8 anos	153	459	+10%	**505**
10 anos	126	378	+10%	**416**
12 anos	105	315	+10%	**347**
14 anos	85	255	+10%	**281**
16 anos	40	120	+10%	**132**
PP	20	60	+10%	**66**
P	43	129	+10%	**142**
M	18	54	+10%	**59**
G	11	33	+10%	**36**
GG	2	6	+10%	**07**
EG	2	6	+10%	**07**

BERMUDA (MENINOS)				
TAMANHO	**QUANTITATIVO ATUAL (2026)**	**QUANTITATIVO 2027 (3 para cada aluno)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
2 anos	03	09	+10%	**10**
4 anos	48	144	+10%	**158**
6 anos	109	327	+10%	**360**
8 anos	183	549	+10%	**604**
10 anos	138	414	+10%	**455**
12 anos	121	363	+10%	**400**
14 anos	88	264	+10%	**290**
16 anos	51	153	+10%	**169**
PP	21	63	+10%	**69**
P	30	90	+10%	**99**
M	33	99	+10%	**109**
G	19	57	+10%	**63**
GG	7	21	+10%	**23**
EG	1	03	+10%-	**04**

CASACO				
TAMANHO	**QUANTITATIVO ATUAL (2026)**	**QUANTITATIVO 2027 (2 para cada aluno)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
4 anos	43	86	+10%	**95**
6 anos	221	442	+10%	**486**
8 anos	329	658	+10%	**724**
10 anos	277	554	+10%	**609**
12 anos	265	530	+10%	**583**
14 anos	194	388	+10%	**427**
16 anos	116	232	+10%	**255**
PP	34	68	+10%	**75**
P	80	160	+10%	**176**
M	91	182	+10%	**200**
G	58	116	+10%	**128**
GG	39	78	+10%	**86**

CALÇA COMPRIDA				
TAMANHO	**QUANTITATIVO ATUAL (2026)**	**QUANTITATIVO 2027 (2 para cada aluno)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
2 anos	06	12	+10%	**13**
4 anos	68	136	+10%	**150**
6 anos	207	414	+10%	**455**
8 anos	313	626	+10%	**687**
10 anos	230	460	+10%	**506**
12 anos	233	466	+10%	**513**
14 anos	151	302	+10%	**332**
16 anos	99	198	+10%	**218**
PP	33	66	+10%	**73**
P	85	170	+10%	**187**
M	72	144	+10%	**158**
G	41	82	+10%	**90**
GG	14	28	+10%	**31**
EG	3	06	+10%	**07**

Lote 2: TÊNIS UNISSEX PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TÊNIS UNISSEX				
TAMANHO	**QUANTITATIVO ATUAL (2026)**	**QUANTITATIVO 2027 (2 para cada aluno)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
22	05	10	+10%	**11**
23	12	24	+10%	**26**
24	11	22	+10%	**24**
25	26	52	+10%	**57**
26	59	118	+10%	**130**

27	75	150	+10%	**165**
28	98	196	+10%	**216**
29	93	186	+10%	**205**
30	147	294	+10%	**323**
31	95	190	+10%	**209**
32	125	250	+10%	**275**
33	67	134	+10%	**147**
34	136	272	+10%	**299**
35	139	278	+10%	**306**
36	185	370	+10%	**407**
37	141	282	+10%	**310**
38	153	306	+10%	**337**
39	75	150	+10%	**165**
40	81	162	+10%	**178**
41	24	48	+10%	**53**
42	53	106	+10%	**167**
43	9	18	+10%	**20**
44	9	18	+10%	**20**
45	2	04	+10%	**05**

Lote 3: MEIA BRANCA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MEIA BRANCA				
TAMANHO	**QUANTITATIVO ATUAL (2026)**	**QUANTITATIVO 2027 (5 para cada aluno)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
P (infantil)	39	195	+10%	**215**
M (infantil)	305	1.525	+10%	**1.678**
G (infantil)	410	2.050	+10%	**2.255**
PP (adulto)	242	1.210	+10%	**1.331**
P (adulto)	298	1.490	+10%	**1.639**
M (adulto)	187	935	+10%	**1.029**
G (adulto)	216	1.080	+10%	**1.188**
GG (adulto)	10	50	+10%	**55**

Lote 4: UNIFORME PARA OS SERVIDORES DE APOIO (MERENDEIROS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CAMISA MERENDEIRO(A)			
TAMANHO	**QUANTITATIVO 2027 (3 para cada)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATVO TOTAL**
P	03	+10%	**04**
M	27	+10%	**30**
G	33	+10%	**36**
GG	24	+10%	**26**
EG	12	+10%	**13**

CALÇA MERENDEIRO(A)			
TAMANHO	QUANTITATIVO 2027 (3 para cada)	MARGEM DE 10%	QUANTITATIVO TOTAL
P	03	+10%	**04**
M	27	+10%	**30**
G	33	+10%	**36**
GG	24	+10%	**26**
EG	12	+10%	**13**

TOUCA DE TECIDO			
TAMANHO	QUANTITATIVO 2027	MARGEM DE 10%	QUANTITATIVO TOTAL
Único	150	+10%	**165**

Lote 5: UNIFORME PARA OS SERVIDORES DE APOIO (AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CAMISA AUX. SERV. DIVERSOS			
TAMANHO	QUANTITATIVO 2027 (3 para cada)	MARGEM DE 10%	QUANTITATIVO TOTAL
P	03	+10%	**04**
M	24	+10%	**26**
G	24	+10%	**26**
GG	09	+10%	**10**
EG	-	+10%	**-**
EXG	09	+10%	**10**
CALÇA AUX. SERV. DIVERSOS			
TAMANHO	QUANTITATIVO 2027 (3 para cada)	MARGEM DE 10%	QUANTITATIVO TOTAL
P	09	+10%	**10**
M	21	+10%	**23**
G	12	+10%	**13**
GG	15	+10%	**17**
EG	03	+10%	**04**
EXG	09	+10%	**10**

LOTE 6: UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMISA POLO			
TAMANHO	QUANTITATIVO 2027 (3 para cada)	MARGEM DE 10%	QUANTITATIVO TOTAL
PP (baby look)	03	+10%	**04**
P (baby look)	45	+10%	**50**
M (baby look)	165	+10%	**182**

G (baby look)	111	+10%	**122**
GG (baby look)	60	+10%	**66**
EG (baby look)	27	+10%	**30**
EXG (baby look)	15	+10%	**17**
PP	51	+10%	**56**
P	24	+10%	**26**
M	33	+10%	**36**
G	75	+10%	**83**
GG	75	+10%	**83**
EG	24	+10%	**26**
EXG	24	+10%	**26**
EXGG	03	+10%	**04**

LOTE 7: EPI'S PARA OS SERVIDORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

AVENTAL			
TAMANHO	**QUANTITATIVO 2027 (3 para cada)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
P	03	+10%	**04**
M	27	+10%	**30**
G	32	+10%	**35**
GG	24	+10%	**26**
EG	12	+10%	**13**

BOTA CANO CURTO (BRANCA)			
TAMANHO	**QUANTITATIVO 2027 (2 para cada)**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
34	02	+10%	**03**
35	04	+10%	**05**
36	08	+10%	**09**
37	08	+10%	**09**
38	14	+10%	**15**
39	08	+10%	**09**
40	08	+10%	**09**
42	04	+10%	**05**
43	02	+10%	**03**
44	02	+10%	**03**
46	02	+10%	**03**

MÁSCARA FACIAL			
TAMANHO	**QUANTITATIVO 2027**	**MARGEM DE 10%**	**QUANTITATIVO TOTAL**
Único	30 caixas (com 100 unidades cada)	+10%	**33 caixas (com 100 unidades cada)**

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc:_____ Fl_____

Func:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto proposto: Aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual para os alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ.

Unidade destinatária: Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ

Previsão da contratação no PCA: Sim

Responsável pela elaboração: Kathleen Silva da Rocha – matrícula: 5074-1

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, garantindo condições adequadas de identificação, segurança, igualdade entre os estudantes e apoio à permanência escolar, além de contribuir para a padronização da vestimenta utilizada no ambiente educacional.

A necessidade da contratação decorre do fato de que o lote correspondente aos uniformes escolares foi objeto de procedimento licitatório realizado recentemente por esta Administração. Entretanto, apesar da adoção de todas as medidas necessárias para a seleção de fornecedor apto ao atendimento da demanda, o certame restou fracassado**,** não sendo possível formalizar a contratação em razão da inabilitação/desclassificação dos licitantes participantes, conforme registrado nos autos do respectivo processo administrativo.

Dessa forma, permanece integralmente existente a necessidade administrativa que motivou a licitação anterior, não havendo alteração quanto à demanda da Secretaria Municipal de Educação ou ao interesse público envolvido. Ao contrário, a ausência da contratação compromete o atendimento aos estudantes da rede municipal, que dependem do fornecimento dos uniformes para o desenvolvimento regular das atividades escolares.

A realização de novo procedimento licitatório mostra-se indispensável para garantir a continuidade da política pública de distribuição gratuita de uniformes escolares, assegurando aos alunos vestuário adequado às atividades pedagógicas, promovendo a inclusão social, reduzindo as diferenças socioeconômicas entre os estudantes e proporcionando maior economia às famílias.

Além dos aspectos sociais, o uniforme escolar facilita a identificação dos estudantes dentro e fora das unidades escolares, reforçando a segurança durante o transporte escolar, atividades extracurriculares, eventos oficiais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O novo processo licitatório permitirá, ainda, a revisão das especificações técnicas, dos critérios de habilitação, das exigências de amostras e demais condições do edital, quando necessário, visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da manutenção dos padrões mínimos de qualidade exigidos para os produtos.

Assim, considerando que a necessidade pública permanece vigente e que o insucesso do certame anterior não eliminou a demanda administrativa, conclui-se pela imprescindibilidade da realização de nova licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos uniformes escolares,

garantindo a efetividade do serviço público educacional e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Necessidades complementares identificadas no planejamento**

Além da repetição do lote referente aos uniformes escolares, cujo certame anterior restou fracassado, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de ampliar o objeto da contratação, contemplando itens indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades escolares e ao atendimento das normas de segurança do trabalho.

Nesse contexto, o novo processo licitatório passará a abranger, além dos uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, os seguintes itens:

1.2.1. **Tênis escolares**

Visando complementar o uniforme escolar, será realizada a aquisição de tênis destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O fornecimento desse item busca assegurar maior conforto, proteção e segurança durante as atividades escolares, práticas esportivas, recreativas e deslocamentos, além de promover a padronização da vestimenta e reduzir os custos suportados pelas famílias na aquisição de calçados adequados.

Os calçados deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso diário no ambiente escolar, observando critérios de resistência, conforto, ergonomia, respirabilidade, durabilidade e segurança, garantindo sua utilização ao longo do período letivo.

1.2.2. **Meias escolares**

Complementando o uniforme escolar, serão adquiridas meias confeccionadas em material de elevada qualidade, proporcionando conforto térmico, absorção do suor, maciez e resistência ao uso contínuo. A utilização das meias adequadas contribui para o conforto dos estudantes, auxilia na conservação do calçado e reduz a incidência de desconfortos ocasionados pelo uso prolongado do tênis durante as atividades escolares.

A inclusão desse item assegura maior padronização do uniforme escolar e promove melhores condições de higiene, conforto e bem-estar aos alunos durante toda a jornada escolar.

1.2.3. **Uniformes para os servidores de apoio escolar**

Serão adquiridos uniformes destinados aos servidores de apoio que desempenham atividades de limpeza, conservação, merenda escolar e demais funções operacionais. A padronização da vestimenta proporciona melhor identificação funcional, transmite maior organização institucional, preserva as roupas pessoais dos servidores e contribui para a apresentação adequada dos profissionais durante o exercício de suas atividades.

1.2.4. **Uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino**

Também serão fornecidos uniformes aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando que esses profissionais representam institucionalmente o Município em atendimentos ao público, visitas às unidades escolares, reuniões, eventos, capacitações e demais atividades

administrativas. A padronização fortalece a identidade visual da Secretaria, facilita a identificação dos servidores pelos cidadãos e promove maior uniformidade na prestação do serviço público.

1.2.5. **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores de apoio**

Considerando que parte dos servidores de apoio executa atividades que envolvem exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos de acidentes, torna-se necessária a aquisição dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação trabalhista e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Os EPIs têm por finalidade preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, reduzir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais e proporcionar condições adequadas para a execução das atividades laborais. Sua utilização atende, especialmente, às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito dos equipamentos adequados aos riscos existentes, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes.

A inclusão dos itens acima em um único procedimento licitatório decorre da identidade de natureza dos objetos, da possibilidade de processamento conjunto da licitação, com divisão do objeto em lotes autônomos, preservada a competitividade e observada a identidade ou afinidade dos objetos de cada lote.

Dessa forma, a ampliação do objeto da licitação atende ao interesse público, possibilitando o atendimento simultâneo das necessidades dos estudantes e dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhores condições de trabalho, segurança ocupacional, padronização institucional e qualidade na prestação do serviço público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. **Alternativas disponíveis**

No levantamento das possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade de fornecimento de uniformes escolares e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, identificaram-se as seguintes alternativas:

2.1.1. **Aquisição via processo licitatório (Pregão Eletrônico ou Presencial)**

Vantagens: permite ampla concorrência; garante padronização das peças; possibilita melhor relação custo-benefício; assegura transparência e controle legal.

Desvantagens: exige planejamento detalhado do Termo de Referência; risco de atrasos em caso de recursos ou impugnações.

Adequação ao Município: Alta. É o modelo mais seguro e consolidado no setor público, garantindo economicidade e conformidade à Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. **Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Vantagens: possibilita aquisições parceladas conforme a demanda; garante flexibilidade diante de variações no número de alunos; evita desabastecimento.

Desvantagens: depende de fornecedores manterem disponibilidade ao longo da vigência; requer monitoramento contínuo.

Adequação ao Município: Alta. Oferece equilíbrio entre planejamento orçamentário e flexibilidade de execução.

2.1.3. **Credenciamento de Fornecedores Locais**

Vantagens: estimula a economia local; amplia rede de fornecimento; pode reduzir custos de logística.

Desvantagens: menor controle sobre padronização e qualidade; risco de preços diferenciados; exige fiscalização robusta.

Adequação ao Município**:** Média. Pode ser alternativa complementar, mas não atende sozinha à necessidade de padronização.

2.1.4. **Auxílio Financeiro Direto às Famílias (voucher ou cartão)**

Vantagens: maior liberdade para escolha de tamanhos; rapidez no acesso ao uniforme.

Desvantagens**:** risco de desvio da finalidade; aumento de preços em função da demanda local; dificuldade em garantir a padronização visual.

Adequação ao Município**:** Baixa. Inviável como solução principal, pois compromete identidade institucional e fiscalização do gasto público.

2.1.5. **Produção Local (cooperativas ou oficinas de costura)**

Vantagens: geração de emprego e renda local; maior controle da produção.

Desvantagens: demanda investimento em estrutura e capacitação; risco de incapacidade produtiva frente ao volume exigido; dificuldades logísticas.

Adequação ao Município**:** Baixa a média. Pode ser alternativa futura, mediante investimentos, mas não atende à urgência da demanda.

2.1.6. **Modelo Híbrido (combinação de alternativas)**

Vantagens**:** flexibilidade para atender demandas regulares e emergenciais; reduz riscos de desabastecimento.

Desvantagens**:** maior complexidade na gestão do contrato; necessidade de regras claras para cada modalidade.

Adequação ao Município: Média. Viável como solução complementar ao modelo licitatório tradicional.

2.2. **Justificativa da alternativa escolhida**

Após a análise das alternativas de mercado, a solução considerada mais adequada para atender à necessidade de fornecimento de uniformes da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ é a **aquisição por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Essa opção se apresenta como a melhor solução em razão dos seguintes elementos e características:

- **Padronização e qualidade dos produtos:** o edital licitatório possibilita a definição clara das especificações técnicas dos uniformes (tecido, costura, cores institucionais, logomarca, tamanhos), assegurando a uniformidade visual e o cumprimento de requisitos mínimos de durabilidade e segurança.
- **Transparência e legalidade:** a modalidade de pregão eletrônico garante maior publicidade, competitividade e controle social, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, reduzindo riscos de questionamentos jurídicos e assegurando legitimidade ao processo.
- **Economicidade e melhor relação custo-benefício:** a concorrência ampla entre fornecedores habilitados permite a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem comprometer a qualidade exigida.
- **Flexibilidade e eficiência operacional:** a adoção do Sistema de Registro de Preços viabiliza aquisições conforme a necessidade real da rede municipal, evitando estoques excessivos e otimizando a aplicação dos recursos públicos, além de possibilitar reposições ao longo do ano letivo diante de novas matrículas ou substituições necessárias.
- **Segurança na entrega e garantia de fornecimento:** ao selecionar fornecedores previamente qualificados e registrados, reduz-se o risco de desabastecimento ou de fornecimento inadequado, assegurando que todos os estudantes recebam seus uniformes de forma tempestiva.
- **Atendimento ao interesse público e à equidade:** a solução escolhida assegura que todos os alunos da rede municipal tenham acesso gratuito ao uniforme escolar, reforçando a igualdade de condições, a segurança no ambiente educacional e o fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, a contratação por **Pregão Eletrônico com Registro de Preços** representa a alternativa que melhor equilibra legalidade, economicidade, qualidade, segurança e eficiência, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública e para a comunidade escolar de Cantagalo/RJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução a ser contratada consiste na aquisição e fornecimento de uniformes escolares completos destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e aquisição de uniformes para os servidores de apoio da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

O objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de uniformes escolares, uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual, conforme as especificações técnicas e os lotes definidos, admitida a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores, desde que a contratada permaneça responsável pelo cumprimento integral das obrigações de fornecimento.

Entre os elementos que caracterizam a solução, destacam-se:

- **Itens a serem adquiridos:** camisas, bermudas, short-saias, calças, jaquetas, tênis e demais peças definidas no Termo de Referência, todas confeccionadas em tecido de qualidade adequada ao uso diário e compatível com o clima da região.
- **Identidade visual padronizada:** aplicação da logomarca oficial da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o manual de identidade institucional.
- **Finalidade social e pedagógica:** promover a igualdade entre os alunos, reduzir diferenças socioeconômicas aparentes, contribuir para a segurança e identificação dos estudantes no ambiente escolar, além de reforçar o sentimento de pertencimento à rede municipal.
- **Critério de atendimento ao público-alvo:** fornecimento gratuito a todos os estudantes da rede, em quantidade suficiente para garantir o uso contínuo ao longo do ano letivo, com tamanhos variados e adequados às diferentes faixas etárias.
- **Forma de fornecimento:** entrega parcelada, com prazo de 30 dias, a contar da emissão da Nota de empenho.

Dessa forma, a solução a ser contratada busca assegurar a entrega de uniformes escolares padronizados, seguros, confortáveis e acessíveis a todos os alunos, promovendo não apenas a funcionalidade do vestuário, mas também a efetivação de políticas públicas voltadas à inclusão, à permanência e ao sucesso escolar.

Para a definição da quantidade estimada de uniformes escolares a serem adquiridos, adotou-se metodologia baseada em dados oficiais, critérios técnicos e parâmetros de segurança, de modo a garantir transparência, previsibilidade e adequação às necessidades reais da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ.

A metodologia seguiu as seguintes etapas:

- **Levantamento do número de alunos matriculados:** Foram considerados os dados mais recentes disponíveis no Censo Escolar do MEC, complementados pelas informações atualizadas da Secretaria Municipal de Educação, contemplando todas as etapas atendidas pela rede (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Educação de Jovens e Adultos – EJA).
- **Definição quantitativa de uniforme por estudante:** Estabeleceu-se um conjunto mínimo de peças por aluno, de acordo com a rotina escolar e a durabilidade esperada dos materiais, garantindo condições adequadas de uso diário.
- **Classificação por faixa etária e tamanho: os quantitativos serão distribuídos conforme as grades efetivamente previstas, observadas as particularidades de cada peça de vestuário, calçado e meia, de modo a atender ao público-alvo.**
- **Aplicação de reserva técnica:** Para atender eventuais necessidades adicionais, como ingresso de novos alunos ao longo do ano letivo, reposição por desgaste ou danos e variações de tamanho, acrescentou-se um percentual de 10% sobre o quantitativo estimado.

- **Consolidação dos dados em planilha de estimativa:** O resultado foi apresentado em planilha detalhada, com a indicação de quantitativos por tipo de peça, por tamanho e por etapa de ensino, permitindo rastreabilidade do cálculo e conferindo maior segurança ao planejamento da contratação.

Essa metodologia assegura que a estimativa de quantitativos esteja alinhada às necessidades reais da rede, seja transparente na definição dos parâmetros e eficiente na aplicação dos recursos públicos, evitando tanto o risco de insuficiência quanto o de sobrecarga orçamentária com estoques desnecessário, sendo dividido nos seguintes lotes:

LOTE 1: UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 2: CALÇADO UNISSEX PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 3: MEIAS BRANCAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 4: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (MERENDEIROS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 5: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 6: CAMISA POLO MEIA MANGA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 7: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI'S – PARA OS SERVIDORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de fornecimento de uniformes escolares e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. **Requisitos de Qualidade e Conformidade**

- Os uniformes devem ser confeccionados com tecido de alta qualidade, confortável, resistente e seguro, adequado ao uso diário por crianças, adolescentes e adultos.
- Todas as peças devem cumprir as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo costura reforçada, acabamento adequado, padronização de cores e aplicação da logomarca oficial da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação.
- Garantir durabilidade mínima compatível com um ano letivo, considerando o uso contínuo, lavagens e condições climáticas da região.

4.2. **Requisitos de Quantitativo e Distribuição**

- O fornecimento deve contemplar todos os alunos matriculados na rede municipal, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, conforme memória de cálculo detalhada.
- As peças devem ser entregues segregadas por tamanho e tipo, permitindo distribuição rápida e organizada nas unidades escolares.

- Aplicação da reserva técnica de 10% para reposições emergenciais, novas matrículas ou substituição de peças danificadas.

4.3. **Requisitos de Prazo e Entrega**

- O fornecimento será parcelado, mediante os pedidos formalizados pela Administração, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do encaminhamento da Nota de Empenho, conforme o Termo de Referência e o cronograma de previsão de entregas, com planejamento voltado ao atendimento tempestivo das demandas do ano letivo.
- A contratada deverá dispor de organização logística compatível com as entregas parceladas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da comprovação de qualificação técnica na forma prevista no instrumento convocatório.

4.4. **Requisitos Legais e Administrativos**

- O fornecedor deve atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, incluindo registros, certidões e habilitação técnica.
- Garantir conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo transparência, economicidade e rastreabilidade do fornecimento.

4.5. **Requisitos de Gestão e Acompanhamento**

- A contratada deverá indicar preposto autorizado para comunicação com a Administração e resolução de ocorrências.
- Fornecer notas fiscais, relatórios de entrega e inventário, permitindo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Garantir suporte para eventual reposição ou ajustes de tamanho, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação

Este conjunto de requisitos assegura que a contratação atenda ao interesse público, à segurança e conforto dos alunos, à padronização institucional e à eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que o objeto cumpra plenamente sua finalidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de uniformes escolares padronizados para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ**,** abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos – EJA e para os servidores de apoio da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Cantagalo/RJ. O objetivo é assegurar igualdade de condições entre os estudantes, promover a identificação e valorização institucional, contribuir para a segurança no ambiente escolar e garantir conforto e durabilidade no uso diário.

5.1.1. O fornecimento compreenderá para cada aluno: 03(três) short-saias (meninas), 03(três) bermudas (meninos), 02(duas) calças, 02(dois) casacos, 02(dois) pares de tênis e 05(cinco) pares de meia.

5.1.2. A produção e entrega deverão observar os seguintes requisitos e exigências:

Qualidade e Conformidade – todas as peças devem apresentar costura reforçada, acabamento sem falhas, cores padronizadas conforme identidade visual da Secretaria Municipal de Educação e aplicação da logomarca de forma durável.

Durabilidade e Segurança – os materiais devem suportar o uso contínuo durante ao menos um ano letivo, sem perda significativa de cor ou forma, sendo vedado o uso de componentes que ofereçam risco de acidentes.

Diversidade de Tamanhos – a entrega deverá contemplar a ampla grade de tamanhos (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, EXG e EXGG para os vestuários, 22 ao 45 para calçados e P (infantil) ao GG (adulto) para meias, assegurando a correta adequação ao perfil dos alunos matriculados e servidores.

Distribuição e Logística – o fornecedor deverá entregar os uniformes na Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, localizada na Rua Leontino Felipe Richa, nº154, Centro - Cantagalo/RJ, segregados por tamanho, tipo de peça e unidade escolar**,** acompanhados de relatórios de entrega.

Reserva Técnica – será incluída uma margem de 10% sobre o quantitativo estimado, destinada a novas matrículas, substituição de peças danificadas e reposição emergencial.

Prazo de Entrega – os fornecimentos serão realizados sob demanda, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do envio da Nota de Empenho, de acordo com o Termo de Referência e o cronograma de previsão de entregas, sem imposição de entrega integral antes do início do ano letivo.

Gestão e Acompanhamento – a contratada deverá indicar preposto para comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando transparência, rastreabilidade e resolução ágil de eventuais não conformidades.

Assim, a solução proposta assegura que o objeto contratado atenda plenamente ao interesse público, ao proporcionar igualdade, conforto, padronização e segurança aos estudantes, além de respeitar os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando as especificidades da contratação de uniformes escolares e servidores para a Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, bem como os requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, diversidade de tamanhos e logística de entrega, recomenda-se que a Administração adote previamente as seguintes providências:

6.1. **Validação do Levantamento de Necessidades**

- Atualizar o quantitativo de alunos matriculados em cada unidade escolar, consolidando a demanda real por tamanhos e tipos de peças.
- Confirmar a proporcionalidade da distribuição por tamanho, ajustando-a conforme dados atualizados de matrícula e perfil etário.

6.2. **Análise de Orçamento e Pesquisa de Preços**

- Realizar pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores de referência estejam de acordo com os preços praticados.
- Elaborar estimativa detalhada de custos, incluindo margem de 10% para reserva técnica.

6.3. **Padronização da Identidade Visual**

- Definir, por meio de manual ou instrução oficial, o padrão de cores, logomarca e forma de aplicação em todas as peças do uniforme.
- Disponibilizar ao fornecedor os arquivos digitais da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. **Definição da Logística de Entrega e Distribuição**

- Estabelecer e acompanhar o cronograma de previsão de entregas, considerando o prazo de fornecimento e as necessidades das unidades escolares durante o ano letivo.
- Planejar a distribuição interna, indicando a quantidade destinada a cada unidade escolar, para facilitar a conferência e evitar atrasos.

6.5. **Verificação da Capacidade Técnica do Fornecedor**

- Exigir, no processo de habilitação, comprovação da capacidade técnica e experiência anterior em fornecimento de uniformes escolares ou similares.
- Solicitar do licitante provisoriamente melhor classificado em cada lote amostras representativas por modelo, nos itens e tamanhos expressamente previstos no quadro do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos após convocação. A avaliação será visual e física, observadas as especificações e a tolerância de até ± 2 cm nas medidas lineares de peças de vestuário, excetuados os calçados; não serão exigidos laudos ou ensaios laboratoriais. Será admitida diligência para esclarecer ou sanar falhas passíveis de correção, sem alteração substancial da proposta ou substituição indevida do produto ofertado.

6.6. **Planejamento de Gestão Contratual**

- Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecer rotinas de conferência quantitativa e qualitativa, inclusive com relatórios de recebimento por escola.
- Prever mecanismos de comunicação direta com o fornecedor para solução de inconformidades.

6.7. **Prevenção de Riscos**

- Identificar riscos associados ao atraso na entrega, à inadequação de tamanhos ou à baixa qualidade dos materiais.
- Prever no contrato cláusulas claras de penalidades em caso de descumprimento, com base nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências garantem maior segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Embora a contratação de uniformes escolares constitua objeto principal e autônomo, podem ser identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que, a critério da Administração, poderão ser avaliadas em momento oportuno, visando maior eficiência e integração das políticas públicas na Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ:

7.1. **Aquisição de Materiais de Apoio Escolar**

- Contratações destinadas ao fornecimento de mochilas, estojos ou outros itens que complementem o uniforme escolar e contribuam para a padronização e equidade entre os alunos.

7.2. **Serviços de Identidade Visual e Comunicação**

- Eventual contratação de serviços gráficos ou de design para atualização da logomarca institucional a ser aplicada nos uniformes, garantindo conformidade estética e padronização.

7.3. **Contratação de Transporte e Logística**

- Serviços de apoio logístico para a distribuição de uniformes às unidades escolares, especialmente em caso de entrega descentralizada ou em localidades mais distantes.

7.4. **Aquisição de Materiais Permanentes para Armazenamento e Controle**

- Compra de armários, prateleiras ou sistemas de controle de estoque para armazenagem temporária dos uniformes nas escolas ou em depósito central da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. **Contratação de Serviços de Comunicação com a Comunidade Escolar**

- Ações de orientação às famílias sobre o uso e conservação dos uniformes, eventualmente por meio de materiais impressos ou digitais, garantindo maior vida útil às peças fornecidas.

Essas possíveis contratações não substituem o objeto principal, mas podem complementar, facilitar a execução ou ampliar o impacto positivo da política pública associada à entrega dos uniformes escolares, respeitando o planejamento orçamentário e a pertinência administrativa.

No contexto da aquisição de uniformes para a Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, identificam-se as seguintes contratações correlatas ou interdependentes, que podem ser avaliadas pela Administração de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa:

7.6. **Aquisição de Materiais de Apoio Escolar**

- Descrição: trata-se da possível aquisição de itens complementares ao uniforme, como mochilas e estojos com vistas a reforçar a política de igualdade e padronização no ambiente escolar.
- Justificativa: tais materiais contribuem para reduzir desigualdades socioeconômicas entre os alunos, além de facilitar a organização e o transporte dos materiais escolares. A contratação, se realizada, deve observar especificações de qualidade, ergonomia e durabilidade, alinhadas ao perfil etário do público atendido.

7.7. **Serviços de Identidade Visual e Comunicação**

- Descrição**:** refere-se à contratação de serviços gráficos ou de design para atualização, padronização e aplicação correta da logomarca oficial da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação nos uniformes escolares.
- Justificativa: a padronização da identidade visual fortalece a imagem institucional da rede municipal de ensino, garante uniformidade estética nas peças e evita divergências na aplicação da logomarca. Além disso, permite maior transparência e reconhecimento da política pública pela comunidade escolar e pela sociedade em geral.

8. SUSTENTABILIDADE

A contratação de uniformes escolares e de servidores para a Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ pode gerar impactos socioambientais relacionados tanto ao processo produtivo quanto ao ciclo de vida útil das peças. Tais impactos devem ser considerados e mitigados, de modo a alinhar a política pública educacional com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da economicidade.

Possíveis impactos identificados: Produção de resíduos sólidos – sobras de tecidos, fios e embalagens geradas no processo produtivo e de entrega.

Consumo de recursos naturais – utilização de fibras têxteis, água e energia elétrica na confecção das peças.

Emissões de poluentes no transporte – deslocamento das peças até as unidades escolares pode gerar emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis.

Medidas mitigadoras e requisitos a serem observados:

Uso de materiais sustentáveis – priorização de tecidos com maior durabilidade e, quando possível, com fibras parcialmente recicladas ou de baixo impacto ambiental.

Eficiência produtiva – exigir que o fornecedor adote boas práticas de produção, com aproveitamento de insumos e redução do consumo de energia e água.

Logística reversa e reciclagem – incentivo ao descarte adequado e à destinação ambientalmente correta dos uniformes inservíveis, seja por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem têxtil ou mediante logística reversa organizada pelo fornecedor.

Embalagens sustentáveis – utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de plásticos descartáveis.

Redução do impacto logístico – entrega organizada por escola e em lotes otimizados, reduzindo deslocamentos desnecessários e consequentes emissões de CO_2.

Assim, a Administração Municipal deverá incluir no Termo de Referência cláusulas que privilegiem fornecedores comprometidos com boas práticas socioambientais, assegurando que a contratação atenda não apenas ao interesse educacional, mas também às diretrizes de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade ambiental da gestão pública.

8.1. **Vantagens da Contratação sob a Perspectiva da Sustentabilidade Socioambiental**

A aquisição de uniformes para a Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ apresenta benefícios relevantes quando associada a critérios de sustentabilidade. A padronização das vestimentas contribui para a redução de desigualdades sociais, ao mesmo tempo em que permite à Administração Pública induzir práticas produtivas mais responsáveis e ambientalmente corretas. A adoção de requisitos técnicos sustentáveis – como tecidos de maior durabilidade, embalagens recicláveis e exigência de boas práticas de produção – fortalece a política pública educacional e promove impactos positivos no âmbito social e ambiental.

Principais vantagens socioambientais:

- Promoção da igualdade social: ao fornecer uniformes de qualidade, o Município garante equidade no acesso e reduz a discriminação por diferenças econômicas entre os estudantes.
- Estímulo a práticas sustentáveis no setor têxtil**:** a exigência de requisitos ambientais induz fornecedores a adotar processos produtivos mais eficientes e menos poluentes.
- Fortalecimento da economia circular**:** a possibilidade de reuso, doação e reciclagem dos uniformes amplia a vida útil dos materiais e diminui a pressão sobre recursos naturais.

8.2. **Impactos Ambientais Pertinentes e Medidas Mitigadoras**

Impactos identificados:

- Consumo de água e energia na produção têxtil.
- Geração de resíduos sólidos e refugos de tecido.
- Uso de embalagens plásticas não recicláveis.
- Emissão de gases poluentes no transporte e distribuição.

Medidas mitigadoras sugeridas:

- Eficiência no uso de recursos**:** exigir que os fornecedores adotem processos de produção com menor consumo de água e energia, bem como o aproveitamento máximo de insumos.
- Logística reversa e reciclagem**:** implementar cláusulas que incentivem ou obriguem o fornecedor a destinar corretamente resíduos de produção e uniformes inservíveis, privilegiando parcerias com cooperativas locais de reciclagem.

- Uso de embalagens sustentáveis**:** optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis, reduzindo a geração de lixo plástico.
- Otimização do transporte**:** planejar entregas em lotes por unidade escolar, reduzindo a quantidade de deslocamentos e a emissão de CO_2.

Esse trecho mostra de forma analítica que a contratação atende não apenas ao interesse educacional, mas também às políticas de responsabilidade socioambiental, alinhando a iniciativa municipal às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para aquisição de uniformes destinados à Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, espera-se alcançar resultados que garantam não apenas o atendimento direto às necessidades dos alunos e servidores, mas também a otimização dos recursos públicos e a promoção da economicidade na gestão municipal.

9.1. **Resultados esperados em termos de economicidade:**

- **Redução de custos para as famílias:** o fornecimento gratuito dos uniformes diminui os gastos familiares com vestuário escolar, garantindo maior equidade social.
- **Melhor aproveitamento dos recursos financeiros municipais:** a aquisição centralizada, em escala, permite preços mais vantajosos e economia de recursos, quando comparada a compras individuais.
- **Padronização da rede de ensino:** uniformes de qualidade, adquiridos de forma unificada, evitam compras fragmentadas ou emergenciais, reduzindo desperdícios orçamentários.

9.2. **Resultados esperados em termos de aproveitamento de recursos humanos e materiais:**

- **Racionalização da gestão administrativa:** a padronização dos uniformes facilita o planejamento da distribuição pelas escolas e o acompanhamento da entrega, otimizando o trabalho das equipes gestoras.
- **Eficiência logística:** a definição clara de quantidades por tamanho e unidade escolar permite maior organização na entrega, evitando retrabalho e deslocamentos desnecessários.
- **Valorização da imagem institucional:** o uso de uniformes padronizados reforça a identidade da rede municipal de ensino e contribui para a integração da comunidade escolar.

9.3. **Resultados esperados em termos de impacto social e educacional:**

- **Promoção da igualdade de condições entre os alunos:** reduzindo distinções sociais visíveis no ambiente escolar.
- **Segurança e identificação dos estudantes:** facilitando a vigilância e a proteção dentro e fora do ambiente escolar.
- **Maior dignidade e pertencimento:** fortalecendo o vínculo dos alunos com a rede municipal e incentivando o senso de coletividade.

Assim, a contratação possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, assegura a economicidade e gera impactos sociais e educacionais positivos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.195.575,88 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), baseado com os respectivos preços unitários referenciais, memória de cálculo e pesquisa no Banco de Preços Públicos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Após análise das alternativas de parcelamento, considera-se adequada a organização do objeto em 7 (sete) lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote.

A divisão por lotes busca conciliar a padronização de cada conjunto de produtos e a eficiência das entregas e da fiscalização. Para os uniformes escolares e funcionais, o agrupamento favorece a uniformidade visual, de tecidos, modelagens e acabamentos. Quanto ao Lote 7, que compreende diferentes equipamentos e acessórios de proteção, o agrupamento pretende assegurar coordenação e uniformidade de fornecimento; a Secretaria deverá manter documentada a justificativa técnica e econômica desse agrupamento, inclusive quanto à competitividade e à vantagem em relação ao julgamento por itens.

Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** atende melhor ao interesse público, pois possibilita a contratação de acordo com a necessidade efetiva da Administração. A Secretaria Municipal de Educação poderá demandar as quantidades previamente estimadas, mas também terá a flexibilidade de requisitar volumes adicionais ou menores, conforme a variação do número de matrículas, trocas de peças ou situações imprevistas. Dessa forma, evita-se tanto o risco de falta de uniformes quanto o de aquisição excessiva e consequente desperdício de recursos financeiros e materiais.

Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote para os Lotes 1 a 7, deverá observar preços unitários máximos aceitáveis e as justificativas técnicas de agrupamento registradas no planejamento, buscando:

- **Padronização e qualidade uniforme** em toda a rede de ensino;
- **Flexibilidade e economicidade** na execução do contrato, com fornecimento conforme demanda;
- **Otimização do controle administrativo**, reduzindo custos de gestão e riscos de ineficiência;
- **Adequação ao interesse público**, ao alinhar a contratação às necessidades efetivas e dinâmicas da rede municipal de ensino.

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Considerando a natureza e as características do objeto em análise, a Licitação configura-se como a forma mais adequada de seleção do fornecedor. A aquisição de uniformes escolares e de servidores envolve valores significativos, exige o atendimento a requisitos técnicos padronizados e demanda transparência em todas as fases, de modo que a escolha pela licitação atende aos princípios

constitucionais da Administração Pública, em especial os da isonomia, impessoalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público**.**

A adoção da licitação possibilita:

- **Ampla competitividade**, garantindo que diferentes fornecedores, de diversas regiões, possam participar do certame, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores preços e condições contratuais.
- **Transparência e controle social**, assegurando que o processo de contratação seja realizado de forma pública, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Padronização do objeto contratado**, uma vez que o edital fixará critérios técnicos claros e uniformes, evitando discrepâncias na qualidade dos produtos entregues.
- **Prevenção de riscos e irregularidades**, visto que a licitação reduz a discricionariedade da escolha do fornecedor e fortalece a integridade do processo.
- **Atendimento ao interesse público**, ao garantir que os recursos financeiros municipais sejam aplicados de maneira eficiente e alinhada às necessidades reais da comunidade escolar.

Assim, a licitação se apresenta como o meio mais seguro, eficiente e vantajoso para a contratação, permitindo que a Administração selecione o fornecedor com base em critérios objetivos e transparentes, assegurando a efetividade da política pública de fornecimento de uniformes escolares.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar — compreendendo a descrição da necessidade da contratação**, o** levantamento e análise de mercado **e a** definição da solução mais adequada — conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação** de uniformes escolares e esportivos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ.

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada ao evidenciar que a aquisição dos uniformes atende ao interesse público ao promover igualdade de condições entre os estudantes**,** fortalecer a identidade institucional da rede municipal e estimular a participação nas atividades esportivas. Tal medida contribui para a valorização da política educacional, reforçando princípios de inclusão, pertencimento e dignidade estudantil.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores capazes de atender ao objeto, com preços praticados compatíveis com os valores médios observados em contratações similares de outros entes públicos. A pesquisa de preços apresentou médias referenciais coerentes com a realidade do setor têxtil, indicando a economicidade **e** a competitividade do processo licitatório proposto.

A solução escolhida — aquisição de uniformes padronizados, compostos por peças confeccionadas em tecidos adequados, com personalização conforme a identidade visual do Município — mostrou-se a mais eficiente e vantajosa. A escolha do fornecimento por lote, mediante registro de preços, assegura padronização, racionalização logística e flexibilidade orçamentária, permitindo o atendimento das demandas conforme a variação do número de alunos e evitando desperdícios de recursos.

Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e socioeconômicos analisados, conclui-se que:

- A contratação é **viável**, pois há oferta consolidada de mercado e condições técnicas adequadas para execução;
- A contratação é **adequada**, pois o objeto atende integralmente às necessidades identificadas e está em conformidade com o interesse público;
- A solução proposta garante **economicidade, eficiência e sustentabilidade**, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021**.**

Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com base nos elementos técnicos apresentados neste ETP, considerando-se plenamente justificada a viabilidade e adequação da aquisição dos uniformes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ.

Cantagalo/RJ, 25 de agosto de 2026.

Elaboração: Katheleen Silva da Rocha

Secretaria Municipal de Educação – Setor de Planejamento e Compras

Responsável Técnico: Kathleen Silva da Rocha – matrícula: 5074-1
Cargo/Função: Oficial Administrativo

Anexo II

Processo Administrativo n° 2.947/2026

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matricula>,** considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação> <data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 90094/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais **e** equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90094/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
	Especificação	U/C	Quantidade	Valor Unitário
01				
02				
03				
04				
05				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretarias Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*	
	Especificação	Percentual de Desconto Ofertado
X	XXXXXXXXX	X%

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*	
	Especificação	Percentual de Desconto Ofertado
X	XXXXXXXXX	X%

ANEXO III
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/2026.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM <ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA <RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos dias **[dia]** do mês de **[mês]** do ano de **[ano]**, na **[endereço do órgão contratante]**, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do **[órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta]**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo **[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]**, e a **[nome da sociedade empresaria contratada]**, estabelecida na **[endereço da sociedade CONTRATADA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **[nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **[nº processo]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° **<nº ata registro de preços>** - Pregão Eletrônico nº 90094/2026, Processo Administrativo nº **<nº processo administrativo>**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de uniformes escolares, uniformes funcionais **e** equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, nos itens, quantidades, preços unitários e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº ____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90094/2026, Processo Administrativo nº 2947/2026, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ **<valor> <(valor por extenso)>**, os valores unitários são aqueles constantes na Ata de Registro de Preços, que segue anexo ao presente instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

7.3. O reajuste possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da CONTRATADA, e será formalizado por meio de apostilamento, não podendo alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato além da variação efetivamente apurada

7.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivarem e apenas em relação à diferença efetivamente apurada. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cantagalo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Ficha: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90094/2026

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais **e** equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Descrição	U / C	Quantidade	Total
01	LOTE 1: UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Itens 01 a 54)	Unidade	1	
02	LOTE 2: CALÇADO UNISSEX Para ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Itens 55 a 78)	Unidade	1	
03	LOTE 3: MEIAS BRANCAS Para ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Itens 79 a 86)	Unidade	1	
04	LOTE 4: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (MERENDEIROS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Itens 87 a 97)	Unidade	1	
05	LOTE 5: UNIFORME PARA SERVIDORES DE APOIO (AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Itens 98 a 108)	Unidade	1	
06	LOTE 6: CAMISA POLO MEIA MANGA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Itens 109 a 123)	Unidade	1	
07	LOTE 7: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI'S – PARA OS SERVIDORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (itens 124 a 140)	Unidade	1	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data de sua apresentação, nos termos do item 6.9 do Edital.

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Pregão Eletrônico: 90094/2026
Processo: 2.947/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais **e** equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Não possuí em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21.

h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Concorrência Eletrônica: 90094/2026
Processo: 2.947/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes funcionais **e** equipamentos de proteção individual destinados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).

ANEXO VII
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo VIII).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Ata de Registro de Preços;

3.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste instrumento substitutivo ao contrato, da Ata de Registro de Preços n°...../2026, Edital de Pregão nº 900xx/26 e seus Anexos que o precederam e que o integram, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.7 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.9 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital e Anexos, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90094/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.